



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Objeto: Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 214.678,80 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2025****I – Descrição da contratação:**

A presente contratação visa a seleção de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares. As oficinas contemplarão as seguintes modalidades: Teclado, Violão, Acordeom, Fanfarra, Regência para Coral, Teatro, Danças Urbanas e Ballet, Danças Tradicionalistas, Artesanato e workshops para cursos livres na área cultural. A iniciativa busca fomentar o acesso à cultura, formando artistas locais e promovendo a inclusão cultural da população.

II - Justificativa da contratação:

A contratação se justifica pela crescente demanda da população por atividades culturais estruturadas e acessíveis, atendendo a um anseio da população domingosoarense por formação artística e uma forma de lazer qualificado. A cultura desempenha um papel fundamental na formação cidadã e na valorização das tradições locais, sendo essencial promover iniciativas que incentivem a expressão artística local.

Para garantir que a oferta das oficinas estivesse alinhada com as necessidades reais da população de Coronel Domingos Soares, o Departamento de Cultura e Turismo realizou uma pesquisa junto à população, identificando as modalidades mais requisitadas por pais, alunos e demais interessados. Esse levantamento permitiu estruturar um programa abrangente, capaz de contemplar diferentes faixas etárias e perfis culturais, garantindo a diversificação das atividades oferecidas.

Além disso, a implementação dessas oficinas está devidamente prevista nos instrumentos de planejamento municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO), reforçando seu caráter estratégico dentro das políticas públicas de incentivo à cultura. Dessa forma, a contratação dos instrutores representa não apenas o cumprimento de um compromisso governamental, mas também um investimento na construção de um ambiente culturalmente dinâmico e acessível a todos.

III - Levantamento de mercado:

Diante da carência de profissionais habilitados para ministrar oficinas culturais no município de Coronel Domingos Soares, foi necessário buscar fornecedores qualificados em outras localidades. Para garantir a transparência e a viabilidade financeira da contratação, foram coletados três orçamentos distintos junto a empresas especializadas na área cultural:

- ATZ Cultural – CNPJ 58.912.730/0001-49 (Ampere - PR)
- Cines Circo – Artes Cênicas - CNPJ 19.868.198/0001-58 (Realeza - PR)
- Giusti Projetos – CNPJ 03.876.813/0001-05 (Pato Branco - PR)

Os valores apresentados nos orçamentos incluem o deslocamento dos instrutores até o município e a disponibilização dos instrumentos necessários para as oficinas de teclado e violão.

Comparação dos Orçamentos:

OFICINAS	ATZ Cultural (R\$)	Cines Cultural (R\$)	Giusti Projetos (R\$)
Teclado (40h/mês)	3.120,00	2.800,00	2.800,00
Violão (40h/mês)	3.120,00	2.800,00	2.800,00
Acordeon (24h/mês)	2.136,00	1.920,00	1.920,00
Fanfarra (16h/mês)	1.424,00	1.280,00	1.280,00
Coral (20h/mês)	2.200,00	2.000,00	2.000,00



Teatro (14h/mês)	1.540,00	1.400,00	1.400,00
Danças Urbanas/Ballet (20h/mês)	1.760,00	1.600,00	1.600,00
Danças Tradicionalistas (16h/mês)	1.760,00	1.600,00	1.600,00
Artesanato (16h/mês)	1.480,00	1.280,00	1.280,00
Workshops (4h/mês)	440,00	400,00	400,00

Análise dos Valores:

Os valores variam entre os fornecedores, sendo a empresa Cines Circo e Giusti Projetos as que apresentam os menores preços na maioria das oficinas. A empresa ATZ Cultural apresenta valores ligeiramente superiores.

Diante das informações levantadas, a administração pública poderá selecionar a proposta mais vantajosa considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, a experiência dos instrutores e a capacidade de atendimento às necessidades do município.

IV - Descrição da solução:

As oficinas serão ofertadas presencialmente, organizadas em turmas estruturadas, proporcionando um ensino mais direcionado e eficiente para cada oficina. As atividades serão conduzidas por profissionais especializados, garantindo a aplicação de metodologias didáticas adequadas para cada modalidade artística.

Além das aulas regulares, serão promovidas atividades complementares, como apresentações públicas, nas escolas municipais e colégios estaduais, exposições e eventos culturais, com o objetivo de estimular o engajamento dos alunos com as oficinas. Essas atividades não apenas fortalecem a formação dos participantes, mas também incentivam a participação ativa da população nas iniciativas culturais do município.

Para garantir o acesso democrático à cultura, as oficinas serão gratuitas com uma carga horária mensal prevista para cada modalidade, dividida em diferentes turmas por oficina:

- Violão: 40h
- Teclado: 40h
- Acordeom: 24h
- Fanfarra: 16h
- Coral: 20h
- Teatro: 14h
- Danças Urbanas e Ballet: 20h
- Danças Tradicionalistas: 16h
- Artesanato: 16h
- Workshops: 6h

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Oficina de Teclado, a empresa deverá disponibilizar professor e os	480	HORA	R\$ 72,67/hora	R\$ 34.881,60

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

6	instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 Teclados de 05 oitavas				
2	Oficina de Violão, a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura	480	HORA	R\$ 72,67/hora	R\$ 34.881,60
3	Oficina de Acordeom	288	HORA	R\$ 83,00/hora	R\$ 23.904,00
4	Instrutor de fanfarra	192	HORA	R\$ 83,00/hora	R\$ 15.936,00
5	Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	240	HORA	R\$ 103,34/hora	R\$ 24.720,00
6	Instrutor de Teatro	168	HORA	R\$ 103,34/hora	R\$ 17.361,12
7	Instrutor de dança, nas modalidades Danças Urbanas e Ballet	240	HORA	R\$ 82,67/hora	R\$ 19.840,80
8	Artesanato	192	HORA	R\$ 103,34/hora	R\$ 19.841,28
9	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	192	HORA	R\$ 82,67/hora	R\$ 15.872,64
10	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	72	HORA	R\$ 103,33/hora	R\$ 7.439,76
TOTAL					R\$ 214.678,80

VI - Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 214.678,80 anuais, conforme tabela acima.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A contratação em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento ao longo de 12 meses.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações similares vigentes na administração municipal que possam atender a esta demanda.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>



Contratação de profissionais para ministrar as diversas oficinas culturais	R\$ 1.200.000,00(sem previsão total do orçamento)	Outros serviços de terceiros -PJ	Janeiro a dezembro/2025
--	---	----------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Espera-se com esta contratação:

- Fortalecimento da cultura local.
- Oferta de aprendizado acessível para toda a população.
- Promoção de atividades culturais como forma de lazer e desenvolvimento pessoal.
- Realização de apresentações culturais para demonstrar os resultados das oficinas.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

A administração deverá formalizar o contrato, designar equipe para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados e garantir os repasses financeiros conforme previsto. O Departamento de Cultura e Turismo, representado por Tiago Silveira Neves Montebeles, será responsável pela gestão do contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, pois envolve serviços de assessoria e promoção turística.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação é adequada e estratégica para o desenvolvimento do turismo municipal, alinhando-se às diretrizes do turismo regional e nacional.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2025.



Tiago Silveira Neves Montebeles
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo
Portaria 028/2025
Gestor do Futuro Contrato



Édina Mateus
Chefe de Divisão de Práticas Culturais
Portaria 039/2025
Fiscal do Futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Oficina de Teclado, a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 Teclados de 05 oitavas	480	HORA	R\$ 72,67/hora	R\$ 34.881,60
2	Oficina de Violão, a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura	480	HORA	R\$ 72,67/hora	R\$ 34.881,60
3	Oficina de Acordeom	288	HORA	R\$ 83,00/hora	R\$ 23.904,00
4	Instrutor de fanfarra	192	HORA	R\$ 83,00/hora	R\$ 15.936,00
5	Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	240	HORA	R\$ 103,34/hora	R\$ 24.720,00
6	Instrutor de Teatro	168	HORA	R\$ 103,34/hora	R\$ 17.361,12
7	Instrutor de dança, nas modalidades Danças Urbanas e Ballet	240	HORA	R\$ 82,67/hora	R\$ 19.840,80
8	Artesanato	192	HORA	R\$ 103,34/hora	R\$ 19.841,28
9	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	192	HORA	R\$ 82,67/hora	R\$ 15.872,64
10	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	72	HORA	R\$ 103,33	R\$ 7.439,76



TOTAL	R\$ 214.678,80
-------	----------------

1.2 DO FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura e Turismo, abrangendo todas as oficinas especificadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela crescente demanda da população por atividades culturais estruturadas e acessíveis, atendendo a um anseio da população domingosoarense por formação artística e uma forma de lazer qualificado. A cultura desempenha um papel fundamental na formação cidadã e na valorização das tradições locais, sendo essencial promover iniciativas que incentivem a expressão artística local.

Para garantir que a oferta das oficinas estivesse alinhada com as necessidades reais da população de Coronel Domingos Soares, o Departamento de Cultura e Turismo realizou uma pesquisa junto à população, identificando as modalidades mais requisitadas por pais, alunos e demais interessados. Esse levantamento permitiu estruturar um programa abrangente, capaz de contemplar diferentes faixas etárias e perfis culturais, garantindo a diversificação das atividades oferecidas.

Além disso, a implementação dessas oficinas está devidamente prevista nos instrumentos de planejamento municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO), reforçando seu caráter estratégico dentro das políticas públicas de incentivo à cultura. Dessa forma, a contratação dos instrutores representa não apenas o cumprimento de um compromisso governamental, mas também um investimento na construção de um ambiente culturalmente dinâmico e acessível a todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As oficinas serão ofertadas presencialmente, organizadas em turmas estruturadas, proporcionando um ensino mais direcionado e eficiente para cada oficina. As atividades serão conduzidas por profissionais especializados, garantindo a aplicação de metodologias didáticas adequadas para cada modalidade artística.

Além das aulas regulares, serão promovidas atividades complementares, como apresentações públicas, nas escolas municipais e colégios estaduais, exposições e eventos culturais, com o objetivo de estimular o engajamento dos alunos com as oficinas. Essas atividades não apenas fortalecem a formação dos participantes, mas também incentivam a participação ativa da população nas iniciativas culturais do município.

Para garantir o acesso democrático à cultura, as oficinas serão gratuitas com uma carga horária mensal prevista para cada modalidade, dividida em diferentes turmas por oficina:

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.



5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) Édina Mateus, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Tiago Silveira Neves Montebeles, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2130, Centro – CEP: 85557-000, Coronel Domingos Soares – Paraná, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.



13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO



19.1. Para item 01,02,03 e 04:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

19.2. Para o item 05:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
2. Apresentação de certificados de curso de capacitação em Canto Coral, conforme segue abaixo:
 - 2.1. Certificado de Regência de corais infanto-juvenis; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.2. Certificado de Regência de corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.3. Certificado de Técnica Vocal para corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.4. Certificado de participação em encontros de corais em nível nacional; no mínimo 20 (vinte) horas.
3. Pós em regência;
4. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

19.3. Para o item 06:

1. Apresentar DRT Teatro.

19.4. Para o item 07:

1. Diploma de formação em Ballet Clássico.

19.5. Para o item 08:

1. Formação superior em artes.

19.6. Para o item 09:

1. Formação Superior em Artes.

19.7. Para o item 10

1. Formação Superior em artes visuais.

19.8. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a identificação do profissional que ministrará cada oficina, incluindo nome completo e oficina a ser ministrada.

19.8.1. Qualquer alteração posterior na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo responsável pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:



- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2025

Tiago Silveira Neves Montebeles
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo
Portaria 28/2025

Gestor do Futuro Contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edina Mateus
Chefe de Divisão de Práticas Culturais
Portaria 039/2025
Fiscal do Futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de Instrutores para realização de oficinas culturais.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

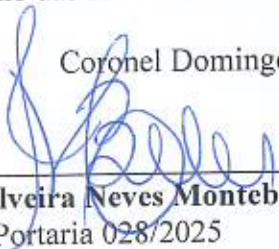
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2025


Tiago Silveira Neves Montebeles

Portaria 028/2025

Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO 01/2025

Objeto: Contratação de Instrutores para realização de oficinas culturais.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2025

Édina Mateus
Portaria 039/2025
Fiscal do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS 01/2025

OBJETO: Contratação de Instrutores para realização de oficinas culturais.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processamento e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por junta aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2025

Tiago Silveira Neyes Montebeles

Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 028/2025

Para: Secretaria de Cultura e turismo de Coronel Domingos Soares PR

ITEM	ORÇAMENTO.				Total 12 meses
	Descrição	Quantidade Horas mês	Valor	Valor	
01	Oficina de Teclado, a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 Teclados de 05 oitavas	40	70.00	2.800,00	33.600,00
02	Oficina de Violão a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura	40	70.00	2.800,00	33.600,00
03	Oficineiro de Acordeon	24	80.00	1.920,00	23.040,00
04	Instrutor de fanfarra	16	80.00	1.280,00	14.080,00
05	Regente par Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	20	100,00	2.000,00	24.000,00
06	Instrutor de Teatro	14	100,00	1.400,00	16.800,00
07	Instrutor de dança, nas modalidades Danças Urbanas e	20	80.00	1.600,00	19.200,00

	Ballet				
08	Danças tradicionais: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	16	100,00	1.600,00	19.200,00
09	Artesanato	16	80,00	1.280,00	15.360,00
10	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura.	04	100,00	400,00	4.800,00

Validade do orçamento de 60 dias.

Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2025.

ATZ - Cultural

CNPJ: 58.912.730/0001-49

clariraberatz@hotmail.com

(46) 99912-6371

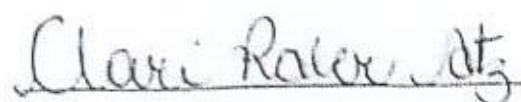
Para: Secretaria de Cultura e turismo de Coronel Domingos Soares PR

ITEM	ORÇAMENTO.				Total 12 meses
	Descrição	Quantidade Horas mês	Valor	Valor	
01	Oficina de Teclado, a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 Teclados de 05 oitavas	40	78.00	3.120,00	37.440,00
02	Oficina de Violão a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura	40	78.00	3.120,00	37.440,00
03	Oficineiro de Acordeon	24	89.00	2.136,00	25.632,00
04	Instrutor de fanfarra	16	89.00	1.424,00	17.088,00
05	Regente par Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	20	110,00	2.200,00	26.400,00
06	Instrutor de Teatro	14	110,00	1.540,00	18.480,00

07	Instrutor de dança, nas modalidades Danças Urbanas e Ballet	20	88,00	1.760,00	21.120,00
08	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	16	110,00	1.760,00	21.120,00
09	Artesanato	16	88,00	1.480,00	16.896,00
10	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura.	04	110,00	440,00	5.280,00

Validade do orçamento de 60 dias.

Ampere, 28 de Fevereiro de 2025.



Clari Raber Atz



Cines Circo – Artes cênicas
CNPJ N* 19.868.198/0001-58 Fone: 46-988265994

Para: Secretaria de Cultura e turismo de Coronel Domingos Soares PR

ITEM	ORÇAMENTO.				Total 12 meses
	Descrição	Quantidade Horas mês	Valor	Valor	
01	Oficina de Teclado, a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 Teclados de 05 oitavas	40	70.00	2.800,00	33.600,00
02	Oficina de Violão a empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura	40	70.00	2.800,00	33.600,00
03	Oficineiro de Acordeon	24	80.00	1.920,00	23.040,00
04	Instrutor de fanfarra	16	80.00	1.280,00	14.080,00
05	Regente par Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	20	100,00	2.000,00	24.000,00
06	Instrutor de Teatro	14	100,00	1.400,00	16.800,00
07	Instrutor de dança,	20	80.00	1.600,00	19.200,00



Artes Cênicas

Cines Circo – Artes cênicas
CNPJ N* 19.868.198/0001-58 Fone: 46-988265994

	nas modalidades Danças Urbanas e Ballet				
08	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	16	100,00	1.600,00	19.200,00
09	Artesanato	16	80,00	1.280,00	15.360,00
10	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura.	04	100,00	400,00	4.800,00

Validade do orçamento de 60 dias.

Realeza, 28 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO JUNIOR ALVES
Data: 28/02/2025 14:31:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS 01/2025

Objeto: Contratação de Instrutores para realização de oficinas culturais.

Para a presente cotação, não foram encontradas informações de preços compatíveis com o objeto em pauta considerando os sistemas oficiais de governo, como painel de preços. Além disso, pesquisas em outras regiões revelaram uma grande variação nos valores praticados, tornando inviável a comparação com cidades de maior porte, como Curitiba. Devido às diferenças econômicas e logísticas, os preços médios levantados em centros urbanos seriam significativamente inferiores à realidade de Coronel Domingos Soares, comprometendo a precisão da estimativa.

No histórico de contratações municipais, verificou-se que em 2023 foi realizada uma contratação para oficinas de circo, cujos valores serviram, exemplificativamente como base aproximada para este levantamento. No entanto, constatou-se que os preços das oficinas culturais apresentaram uma pequena redução em relação à referida contratação.

Diante dessas dificuldades, a administração optou por realizar uma pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, selecionando empresas especializadas na região sudoeste do Paraná. Essa abordagem foi adotada para garantir que os valores considerados incluíssem o deslocamento dos instrutores até o município, fator essencial para a viabilidade da contratação. Assim, assegura-se que os preços cotados sejam compatíveis com a realidade local e permitam a prestação do serviço com qualidade e sustentabilidade financeira.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 11 de março de 2024.



Tiago Silveira Neves Montebeles
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

PARECER CONTABIL 028/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.**

Especificação de Dotações:

09 Departamento de Cultura e Turismo

001 Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2073 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Conta de despesa – 6610 – fonte de recurso 000

002 Divisão de Práticas Culturais

13.392.0008.2074 – Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais

Conta de despesa – 6690 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 14 de março de 2025.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

Parecer de Licitação 13/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

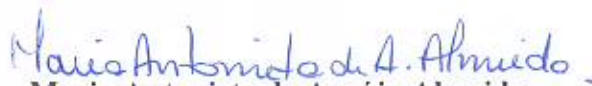
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 214.678,80 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Coronel Domingos Soares, 17 de março de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PROCESSO Nº. 15/2025
PREGÃO Nº. 3/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Abertura das propostas: às 14/04/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 14/04/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes



do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à B.L.L. – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do



objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será



sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no site eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.



7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLI.", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bli.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 24/03/2025

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9441	Artesanato	192,00	HORA	103,34	19.841,28
2	9442	Danças tradicionalistas; Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	192,00	HORA	82,67	15.872,64
3	9440	Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.	240,00	HORA	82,67	19.840,80
4	9437	Instrutor de fanfarra	192,00	HORA	83,00	15.936,00
5	9439	Instrutor de Teatro	168,00	HORA	103,34	17.361,12
6	9434	Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 Teclados de 05 oitavas.	480,00	HORA	72,67	34.881,60
7	9436	Oficina de Acordeom	288,00	HORA	83,00	23.904,00
8	9435	Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura.	480,00	HORA	72,67	34.881,60
9	9443	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	72,00	HORA	103,33	7.439,76
10	9438	Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	240,00	HORA	103,34	24.801,60
TOTAL						214.760,40

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame.



visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que são tidos como bens/materiais de consumo, comuns e derivados de diversos fabricantes, marcas, modelos.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura e Turismo, abrangendo todas as oficinas especificadas.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela crescente demanda da população por atividades culturais estruturadas e acessíveis, atendendo a um anseio da população domingosoarense por formação artística e uma forma de lazer qualificado. A cultura desempenha um papel fundamental na formação cidadã e na valorização das tradições locais, sendo essencial promover iniciativas que incentivem a expressão artística local.

Para garantir que a oferta das oficinas estivesse alinhada com as necessidades reais da população de Coronel Domingos Soares, o Departamento de Cultura e Turismo realizou uma pesquisa junto à população, identificando as modalidades mais requisitadas por pais, alunos e demais interessados. Esse levantamento permitiu estruturar um programa abrangente, capaz de contemplar diferentes faixas etárias e perfis culturais, garantindo a diversificação das atividades oferecidas.

Além disso, a implementação dessas oficinas está devidamente prevista nos instrumentos de planejamento municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO), reforçando seu caráter estratégico dentro das políticas públicas de incentivo à cultura. Dessa forma, a contratação dos instrutores representa não apenas o cumprimento de um compromisso governamental, mas também um investimento na construção de um ambiente culturalmente dinâmico e acessível a todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As oficinas serão ofertadas presencialmente, organizadas em turmas estruturadas, proporcionando um ensino mais direcionado e eficiente para cada oficina. As atividades serão conduzidas por profissionais especializados, garantindo a aplicação de metodologias didáticas adequadas para cada modalidade artística.

Além das aulas regulares, serão promovidas atividades complementares, como apresentações públicas, nas escolas municipais e colégios estaduais, exposições e eventos culturais, com o objetivo de estimular o engajamento dos alunos com as oficinas. Essas atividades não apenas fortalecem a formação dos participantes, mas também incentivam a participação ativa da população nas iniciativas culturais do município.

Para garantir o acesso democrático à cultura, as oficinas serão gratuitas com uma carga horária mensal prevista para cada modalidade, dividida em diferentes turmas por oficina:

- Violão: 40h
- Teclado: 40h



- Acordeom: 24h
- Fanfarra: 16h
- Coral: 20h
- Teatro: 14h
- Danças Urbanas e Ballet: 20h
- Danças Tradicionalistas: 16h
- Artesanato: 16h
- Workshops: 4h

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Édina Mateus, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Tiago Silveira Neves Montebeles, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de



pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2130, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do



Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao



contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6690	09.002.13.392.0008.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos **Próprios**.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. Para os itens 01 e 02:

1. Formação Superior em Artes.

20.2. Para o item 03:

1. Diploma de formação em Ballet Clássico.

20.3. Para os itens 04, 06, 07 e 08:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

20.4. Para o item 05:

1. Apresentar DRT Teatro.

20.5. Para o item 09

1. Formação Superior em artes visuais.

20.6. Para o item 10:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2. Apresentação de certificados de curso de capacitação em Canto Coral, conforme segue abaixo:

2.1. Certificado de Regência de corais infanto-juvenis; no mínimo 20 (vinte) horas;

2.2. Certificado de Regência de corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;

2.3. Certificado de Técnica Vocal para corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;

2.4. Certificado de participação em encontros de corais em nível nacional; no mínimo 20 (vinte) horas.

3. Pós em regência;

4. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

20.8. A empresa contratada deverá apresentar os documentos elencados acima, como requisito para assinatura do contrato.

20.9. A identificação do profissional que ministrará cada oficina, incluindo nome completo e oficina a ser ministrada constará no contrato.

20.9.1. Qualquer alteração posterior na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo responsável pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

Coronel Domingos Soares-PR, 24/03/2025

TIAGO SILVEIRA NEVES MONTEBELES
Departamento de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 3/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 3/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão prestados conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura e Turismo, abrangendo todas as oficinas especificadas.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6690	09.002.13.392.0008.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



063

PARECER: Nº 023/2025

PREGÃO: Nº 03/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de serviços de instrução em oficinas culturais

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 214.678,80

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



064

competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



065

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)



Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



067

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



068

genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emissores das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.814.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



069

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações preços de pessoas jurídicas afeitas ao tema do objeto, tendo sido justificado o ato pela singularidade das características e a dificuldade de encontrar objeto idêntico nos sistemas de cotações do Governo bem como junto a outros entes federados, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, bem como justificativa da técnica utilizada de levantamento de preços.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



070

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



071

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

De outra via cabe destacar que, para além da disputa, a exigência de comprovações complementares para fins de contratação devem guardar prudência a fim de não serem inscritas condicionantes em exagero para fins de contratação, após a adjudicação do objeto e homologação da autoridade superior. Eventual rigor nesta etapa da contratação também pode limitar o universo dos licitantes bem como onerar o objeto para a administração pública, ainda que estes eventuais requisitos devam ser pautados pelo autor da demanda consoante suas motivações e justificativas, já que este deve deter a expertise do objeto.

i. Exigências de qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



072

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal, contemplando, a priori, os requisitos mínimos necessários.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, deve ser previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas, observada a questão da participação exclusiva levando em conta os valores estimados da contratação até R\$ 80.000,00, sendo, para além deste, de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



073

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, observado o citado ao final da letra “h” do item II.III deste, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 31 de março de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 3/2025 – Eletrônico

Objeto: Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 14/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 14/04/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcdis.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

C-15418420

AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRA

Ref.: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025
Processo nº 15/2025

Objeto: Contratação de instrutores para oficinas culturais

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.772.360/0001-30, com sede na Rua Bernardo Vianna, 664 – Sala 01, Centro, CEP 85.690-021, Palmas - PR, neste ato representada por sua sócia infra-assinada, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar, dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no item 1.6 do edital, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fundamentos que passa a expor:

I – DOS ITENS IMPUGNADOS

A presente impugnação refere-se aos seguintes dispositivos do edital:

- Item 20.2 – Item 2: Diploma de formação em Ballet Clássico;
- Item 20.3 – Itens 4, 6, 7 e 8: Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB);
- Item 20.6 – Item 10: Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

II – DA ILEGALIDADE E INADEQUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

A. Item 20.2 – Exigência de diploma em Ballet Clássico

A exigência de "diploma de formação em Ballet Clássico" se revela inadequada e restritiva, uma vez que não existe graduação superior específica em "Ballet Clássico" reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Os profissionais qualificados para ministrar aulas dessa natureza normalmente possuem formação em:

- Curso Superior em Educação Física ou Dança;
- Cursos de capacitação ou especialização livres em Ballet Clássico, comprovados por carga horária.

Dessa forma, exigir um "diploma de formação em Ballet Clássico" — que não existe como graduação formal — acaba por limitar indevidamente a participação de profissionais plenamente aptos, ferindo os princípios da isonomia, competitividade e da proporcionalidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



B. Itens 20.3 e 20.6 – Exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB)
As exigências de inscrição na OMB para os profissionais dos itens 4, 6, 7, 8 e 10 do edital afrontam entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1836/DF, o STF declarou inconstitucional a exigência de filiação à Ordem dos Músicos do Brasil como condição para o exercício da atividade musical, por violar os princípios da liberdade profissional e da liberdade de expressão artística:

“A Constituição da República consagra a liberdade de exercício profissional (art. 5º, XIII) e a liberdade de expressão artística (art. 5º, IX). A exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil como condição para o exercício da atividade musical impõe restrição inconstitucional ao livre exercício profissional e à liberdade de expressão.”

(STF, ADI 1836/DF, Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, j. 01/08/2011, DJe 19/09/2011)

Assim, tal exigência deve ser imediatamente excluída do edital, sob pena de configurar restrição inconstitucional ao acesso à contratação pública, bem como violação aos princípios da legalidade e ampla concorrência.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação, com a consequente retirada das exigências impugnadas dos subitens 20.2 (item 2), 20.3 (itens 4, 6, 7 e 8) e 20.6 (item 10);
2. A adequação do edital, de forma a garantir a legalidade, a razoabilidade e a ampla participação no certame;
3. A ciência formal do recebimento e julgamento desta impugnação, nos termos legais.

Coronel Domingos Soares – PR, 09 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
KATRY DE SOUZA
Data: 09/04/2025 20:16:34 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Katry de Souza
RG 167473903
CPF 099.929.179-38



077

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Interessada: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ 54.72.360/0001-30.
Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 15/2025 do Pregão 03/2025 - Eletrônico

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLI., provindo de **CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ 54.72.360/0001-30**, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi protocolada na administração sob nº 261/2025 no dia 14/04/2025, INTEMPESTIVA, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, não merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 14.133 em seu art. 164:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito da requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, pois, a empresa enviou o pedido de impugnação no dia 13/04/2025 (domingo), às 21h53min, sendo que a disputa ocorreria no dia 14/04/2025 (segunda-feira) às 08h30min, sendo assim, seguindo o processo, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, bem como a inserção da impugnação e desta decisão na Plataforma BLI.- Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Centro Administrativo em 14 de abril de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 15/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 31/03/2025 13:35:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/04/2025 10:07:04	CADASTRO DE PROPOSTA	C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
10/04/2025 10:57:33	CADASTRO DE PROPOSTA	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME
10/04/2025 16:10:58	CADASTRO DE PROPOSTA	GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME
10/04/2025 16:36:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
11/04/2025 08:40:01	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPACTO EIRELI
11/04/2025 09:01:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IMPACTO EIRELI
11/04/2025 11:53:25	CADASTRO DE PROPOSTA	TAIBON SERVIÇOS LTDA
11/04/2025 13:57:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ROBERTA PALOMO LTDA
11/04/2025 15:39:01	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
12/04/2025 08:57:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
12/04/2025 09:06:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
12/04/2025 10:35:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME
12/04/2025 18:25:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA
13/04/2025 14:58:26	CADASTRO DE PROPOSTA	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
13/04/2025 21:22:02	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA
13/04/2025 21:24:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA
14/04/2025 08:30:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar início a disputa, lembrando que o valor é pelo Lote.		
14/04/2025 09:14:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
14/04/2025 09:15:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/04/2025 12:14:59		
14/04/2025 09:15:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa ROBERTA PALOMO LTDA tem até as 12:14 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
14/04/2025 09:37:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ROBERTA PALOMO LTDA adicionou o arquivo 6bc3911d08ea4b6cbd7f810d06470a37.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2025 09:54:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME adicionou o arquivo 556e90be20aa4f56a1755f4beb137b94.pdf aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Artesanato			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 84,20		Valor Total: 16.166,40
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 67,30		Valor Total: 12.921,60

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 67,30	Valor Total: 16.152,00	
Item: 4	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instrutor de fanfarra			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 67,60	Valor Total: 12.979,20	
Item: 5	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instrutor de Teatro			
Quantidade: 168	Valor Unit.: 84,20	Valor Total: 14.145,60	
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 Teclados de 05 oitavas.			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 59,20	Valor Total: 28.416,00	
Item: 7	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Acordeom			
Quantidade: 288	Valor Unit.: 67,60	Valor Total: 19.468,80	
Item: 8	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura.			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 59,20	Valor Total: 28.416,00	
Item: 9	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 84,95	Valor Total: 6.116,40	
Item: 10	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 84,20	Valor Total: 20.208,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROBERTA PALOMO LTDA	623	31.607.437/0001-11	214.760,40	174.990,00		Sim
2 MODELO CURSOS PREPARATORIOS	093	40.708.214/0001-31	214.760,40	175.000,00	0,01	Sim
3 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	402	37.769.137/0001-15	214.760,40	177.777,00	1,59	Sim
4 CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -	131	16.921.417/0001-27	214.760,40	178.045,00	0,15	Sim
5 NOVO SABER CURSOS E	295	55.988.235/0001-25	214.760,40	207.999,99	16,82	Sim
6 TAIBON SERVIÇOS LTDA	344	23.540.876/0001-26	213.574,56	208.000,00	0,00	Sim
7 GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME	884	03.876.819/0001-05	208.056,00	208.056,00	0,03	Sim
8 IMPACTO EIRELI	643	05.306.560/0001-92	214.760,40	213.500,00	2,62	Sim
9 C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS	245	27.245.977/0001-25	213.799,20	213.799,20	0,14	Sim
10 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	490	54.772.360/0001-30	214.760,40	214.760,40	0,45	Sim
11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	772	27.022.704/0001-11	214.760,40	214.760,40	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 13:35:39	PUBLICADO
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/04/2025 08:30:07	DISPUTA

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

14/04/2025 08:30:08	LANCE	GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME (PARTICIPANTE 884)	208.056,00
14/04/2025 08:30:08	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 643)	214.760,40
14/04/2025 08:30:08	LANCE	TAIBON SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 344)	213.574,56
14/04/2025 08:30:08	LANCE	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 295)	214.760,40
14/04/2025 08:30:08	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	214.760,40
14/04/2025 08:30:08	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA (PARTICIPANTE	214.760,40
14/04/2025 08:30:08	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	214.760,40
14/04/2025 08:30:08	LANCE	C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 245)	213.799,20
14/04/2025 08:30:08	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	214.760,40
14/04/2025 08:30:08	LANCE	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME (PARTICIPANTE 772)	214.760,40
14/04/2025 08:30:08	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	214.760,40
14/04/2025 08:31:16	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	208.000,00
14/04/2025 08:32:51	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 643)	213.570,00
14/04/2025 08:34:24	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	207.999,00
14/04/2025 08:35:12	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	207.900,00
14/04/2025 08:35:39	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	207.800,00
14/04/2025 08:36:27	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	207.750,00
14/04/2025 08:36:28	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	207.799,00
14/04/2025 08:37:06	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	207.749,00
14/04/2025 08:37:35	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	207.748,00
14/04/2025 08:37:53	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	207.000,00
14/04/2025 08:38:15	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	206.999,00
14/04/2025 08:38:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/04/2025 08:38:39	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	206.800,00
14/04/2025 08:38:48	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	206.750,00
14/04/2025 08:39:03	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	206.700,00
14/04/2025 08:39:21	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	206.600,00
14/04/2025 08:39:22	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	206.690,00
14/04/2025 08:39:50	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	205.590,00
14/04/2025 08:40:16	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	205.500,00
14/04/2025 08:40:32	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	213.550,00
14/04/2025 08:40:42	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	205.499,00
14/04/2025 08:40:45	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	204.490,00
14/04/2025 08:40:57	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	204.000,00
14/04/2025 08:41:19	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	203.999,00
14/04/2025 08:41:25	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	203.990,00
14/04/2025 08:41:31	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	203.000,00
14/04/2025 08:41:52	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	202.990,00
14/04/2025 08:41:59	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	202.000,00
14/04/2025 08:42:26	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	201.999,00
14/04/2025 08:42:31	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	201.990,00
14/04/2025 08:43:02	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	201.000,00
14/04/2025 08:43:04	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	201.980,00
14/04/2025 08:43:13	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	200.999,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

14/04/2025 08:43:17	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	200.990,00
14/04/2025 08:43:28	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	200.980,00
14/04/2025 08:43:53	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	200.000,00
14/04/2025 08:44:16	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	199.999,00
14/04/2025 08:44:16	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	199.990,00
14/04/2025 08:44:25	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	199.970,00
14/04/2025 08:44:43	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	199.500,00
14/04/2025 08:44:51	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	199.490,00
14/04/2025 08:44:59	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	199.450,00
14/04/2025 08:45:13	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	199.400,00
14/04/2025 08:45:16	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	199.485,00
14/04/2025 08:45:26	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	199.385,00
14/04/2025 08:45:35	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	199.390,00
14/04/2025 08:45:45	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	199.299,00
14/04/2025 08:46:00	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	199.290,00
14/04/2025 08:46:06	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	199.000,00
14/04/2025 08:46:23	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	198.999,00
14/04/2025 08:46:44	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	198.500,00
14/04/2025 08:46:57	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	198.450,00
14/04/2025 08:46:58	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 643)	213.500,00
14/04/2025 08:47:06	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	198.400,00
14/04/2025 08:47:14	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	198.425,00
14/04/2025 08:47:16	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	198.390,00
14/04/2025 08:47:28	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	198.000,00
14/04/2025 08:47:35	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	198.360,00
14/04/2025 08:47:38	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	197.990,00
14/04/2025 08:48:01	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	197.989,00
14/04/2025 08:48:09	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	197.000,00
14/04/2025 08:48:25	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	197.890,00
14/04/2025 08:48:26	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	196.999,00
14/04/2025 08:48:38	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	196.990,00
14/04/2025 08:48:39	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	195.000,00
14/04/2025 08:48:50	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	194.999,00
14/04/2025 08:49:13	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	194.000,00
14/04/2025 08:49:14	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	194.990,00
14/04/2025 08:49:17	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	207.777,00
14/04/2025 08:49:23	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	193.990,00
14/04/2025 08:49:33	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	190.000,00
14/04/2025 08:49:47	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	189.999,00
14/04/2025 08:50:16	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	188.500,00
14/04/2025 08:50:24	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	189.900,00
14/04/2025 08:50:33	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	188.490,00
14/04/2025 08:50:47	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	188.430,00
14/04/2025 08:50:57	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	188.420,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

14/04/2025 08:51:23	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	187.000,00
14/04/2025 08:51:36	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	187.777,00
14/04/2025 08:51:38	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	186.999,00
14/04/2025 08:52:11	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	186.980,00
14/04/2025 08:52:21	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	186.000,00
14/04/2025 08:52:25	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	186.975,00
14/04/2025 08:52:46	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	185.900,00
14/04/2025 08:52:51	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	178.080,00
14/04/2025 08:53:05	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	178.070,00
14/04/2025 08:53:20	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	178.050,00
14/04/2025 08:54:24	LANCE	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 295)	208.055,99
14/04/2025 08:54:32	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	177.777,00
14/04/2025 08:54:32	LANCE	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME (PARTICIPANTE 131)	178.045,00
14/04/2025 08:55:22	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	177.600,00
14/04/2025 08:55:32	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	177.500,00
14/04/2025 08:56:01	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	177.400,00
14/04/2025 08:56:40	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	177.000,00
14/04/2025 08:56:59	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	176.900,00
14/04/2025 08:57:16	LANCE	TAIBON SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 344)	208.000,00
14/04/2025 08:57:52	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	176.000,00
14/04/2025 08:58:38	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	175.999,00
14/04/2025 08:59:43	LANCE	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 295)	207.999,99
14/04/2025 08:59:47	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	175.500,00
14/04/2025 09:00:43	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	175.490,00
14/04/2025 09:02:25	LANCE	MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	175.000,00
14/04/2025 09:03:06	LANCE	ROBERTA PALOMO LTDA (PARTICIPANTE 623)	174.990,00
14/04/2025 09:05:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 772 que apresentaram o valor de 214,760.40.			
14/04/2025 09:05:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROBERTA PALOMO LTDA			
14/04/2025 09:05:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
14/04/2025 09:05:06	HABILITAÇÃO		
14/04/2025 11:09:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/04/2025 11:39:56	EM ADJUDICAÇÃO		
14/04/2025 12:00:13	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 3/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2025 referente à:

- Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

ROBERTA PALOMO LTDA							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Artesanato	Serviço	HORA	192,00	84,20	16.166,40
1	2	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	Serviço	HORA	192,00	67,30	12.921,60
1	3	Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.	Serviço	HORA	240,00	67,30	16.152,00
1	4	Instrutor de fanfarra	Serviço	HORA	192,00	67,60	12.979,20
1	5	Instrutor de Teatro	Serviço	HORA	168,00	84,20	14.145,60
1	6	Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 Teclados de 05 oitavas.	Serviço	HORA	480,00	59,20	28.416,00
1	7	Oficina de Acordeom	Serviço	HORA	288,00	67,60	19.468,80
1	8	Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura.	Serviço	HORA	480,00	59,20	28.416,00
1	9	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	Serviço	HORA	72,00	84,95	6.116,40
1	10	Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	Serviço	HORA	240,00	84,20	20.208,00
TOTAL							174.990,00

2. Em decorrência da presente Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo Pregão Eletrônico 03/2025 datada de 14/04/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14/04/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 3/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2025 referente à:

- Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

ROBERTA PALOMO LTDA							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Artesanato	Serviço	HORA	192,00	84,20	16.166,40
1	2	Cursos tradicionalistas. Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	Serviço	HORA	192,00	67,30	12.921,60
1	3	Instrutor de dança. Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.	Serviço	HORA	240,00	67,30	16.152,00
1	4	Instrutor de Berleza	Serviço	HORA	150,00	67,60	10.140,00
1	5	Instrutor de teatro	Serviço	HORA	160,00	84,20	13.472,00
1	6	Oficina de leilão. A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo 35 aulas de 60 minutos.	Serviço	HORA	400,00	59,20	23.680,00
1	7	Oficina de Acreditação	Serviço	HORA	200,00	67,00	13.400,00
1	8	Oficina da Música: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo 35 aulas de 60 minutos de duração.	Serviço	HORA	400,00	59,20	23.680,00
1	9	Oficina para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Storytelling, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	Serviço	HORA	72,00	84,95	6.116,40
1	10	Recurso para Coral Municipal Infantil e Coral Adolescentes	Serviço	HORA	240,00	84,20	20.208,00
TOTAL							174.890,00

2. Em decorrência da presente Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo Pregão Eletrônico 03/2025 datada de 14/04/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14/04/2025.

Maria Antonieta da Araújo Almeida
Prefeita Municipal

(25040413)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO Nº 24/2025

Coronel Domingos Soares – Paraná, 23 de abril de 2025

À Sra. Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira Municipal
Assunto: Pregão Eletrônico nº 0003/2025

Prezada Senhora,

O Departamento de Cultura e Turismo vem apresentar Parecer sobre o Processo Licitatório nº 15/2025, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº003/2025. Sendo assim, segue em anexo o Parecer.

Sendo o que há para o momento, coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

Tiago Silveira Neves Montebeles
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo



PARECER AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA
PELA VENCEDORA DO PREGÃO
ELETRÔNICO 0003/2025

I – DO RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 0003/2025 teve sua origem no Processo Administrativo nº 15/2025, sendo devidamente publicado na plataforma BLL Compras em 31 de março de 2025, com o objetivo de selecionar empresa especializada para a contratação de instrutores destinados à realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná.

A sessão para disputa de lances do certame ocorreu em 14 de abril de 2025, com início às 8h30min, resultando na declaração de vencedora a empresa inscrita sob o número 623, de razão social Roberta Palomo LTDA, a qual apresentou o menor lance, no valor de R\$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Em prosseguimento aos trâmites do procedimento licitatório, foi aberto o prazo legal para a apresentação da documentação, conforme previsto no edital, visando à verificação da regularidade da empresa vencedora.

A empresa Roberta Palomo LTDA apresentou a documentação no dia 25 de abril de 2025, por meio eletrônico, utilizando o e-mail institucional do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR. Os documentos foram, então, devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo para análise e conferência, culminando na elaboração do presente relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação no âmbito do presente certame, a empresa vencedora, Roberta Palomo ME, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovar sua aptidão à contratação dos serviços solicitados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

As exigências documentais encontram-se especificadas nos itens 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5 e 20.6 do edital, estando estes diretamente vinculados ao item 1.1 do Termo de Referência, no qual constam a descrição e a especificação dos serviços a serem executados, conforme disciplinado no Processo Licitatório em tela.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de regular análise, o Departamento de Cultura e Turismo procedeu à verificação da documentação apresentada pela empresa ROBERTA PALOMO ME, declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2025. A apreciação dos documentos, em síntese, resultou na seguinte avaliação:



20.1. Itens 01 e 02:

Exigência: Formação Superior em Artes.

Análise: A empresa apresentou documentação comprobatória idônea, atendendo plenamente ao requisito exigido.

Conclusão: Apta.

20.2. Item 03:

Exigência: Diploma de Formação em Ballet Clássico.

Análise: A empresa apresentou documentação equivalente, apta a comprovar a formação requerida, embora não de forma estritamente literal.

Conclusão: Apta, com ressalva.

20.3. Itens 04, 06, 07 e 08:

Exigências:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
2. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

Análise: A documentação apresentada não atendeu integralmente às exigências previstas no edital, uma vez que não foi possível comprovar o atendimento de todos os requisitos.

Conclusão: Inapta.

20.4. Item 05:

Exigência: Registro profissional (DRT) na área de Teatro.

Análise: A empresa apresentou documentação equivalente que, embora diversa, atendeu de forma satisfatória à finalidade exigida para o item.

Conclusão: Apta, com ressalva.

20.5. Item 09:

Exigência: Formação Superior em Artes Visuais.

Análise: A documentação apresentada atendeu plenamente à exigência prevista no edital.

Conclusão: Apta.

20.6. Item 10:

Exigências:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
2. Apresentação de certificados de curso de capacitação em Canto Coral, conforme segue abaixo:
 - 2.1. Certificação de Regência de corais infanto-juvenis; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.2. Certificado de Regência de corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.3. Certificados de Técnica Vocal para corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



000

- 2.4. Certificado de participação em encontros de corais em nível nacional; no mínimo 20 (vinte) horas.
3. Pós em regência;
4. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

Análise: A documentação apresentada foi insuficiente para comprovar todos os requisitos exigidos para o item, em especial no que tange aos certificados de capacitação e inscrição na OMB, bem como pós em regência.

Conclusão: Inapta.

Sendo a presente análise realizada com fundamento exclusivo na documentação encaminhada pela empresa, limitando-se à verificação do cumprimento das exigências previstas no edital e no Termo de Referência do certame.

III – DA CONCLUSÃO

Após minuciosa análise da documentação apresentada, constata-se que a empresa ROBERTA PALOMO ME, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0003/2025, não atendeu de forma integral às exigências estabelecidas no edital, especificamente no que se refere à apresentação da documentação comprobatória para todos os itens licitados. A ausência de documentação comprobatória para todos os itens impede o atendimento pleno ao objeto licitado e compromete a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo **emite parecer opinando pela INABILITAÇÃO da empresa ROBERTA PALOMO ME**, a qual não atendeu as condições fixadas em edital.

É o parecer.

Tiago Silveira Neves Montebeles
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Gerson Esmério Giusti - ME

CNPJ: 03.876.819/0001-05
 RUA ARGENTINA Nº371, Fone: (46) 99926-0000
 Pato Branco – PR
 E-mail: gersongiusti@hotmail.com

1. PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: Gerson Esmério Giusti ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.876.819/0001-05 / 90361569-93

REPRESENTANTE E CARGO: Gerson Esmério Giusti - Sócio Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2.873.198 SSP-SC / 733.758.299-49

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Argentina, 371 Pato Branco PR

E-MAIL: gersongiusti@hotmail.com

Banco: 104

Agência: 0602

Conta corrente: 4470-6

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9441	Artesanato	192,00	HORA	101,00	19.392,00
2	9442	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	192,00	HORA	79,90	15.340,80
3	9440	Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.	240,00	HORA	79,90	19.176,00
4	9437	Instrutor de fanfarra	192,00	HORA	81,00	15.552,00
5	9439	Instrutor de Teatro	168,00	HORA	101,00	16.968,00
6	9434	Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 Teclados de 05 oitavas.	480,00	HORA	69,90	33.552,00

7	9436	Oficina de Acordeom	288,00	HORA	79,90	23.011,20
8	9435	Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura.	480,00	HORA	69,90	33.552,00
9	9443	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	72,00	HORA	101,00	7.272,00
10	9438	Regente para Coral Municipal Infantil e Coral Adolescentes	240,00	HORA	101,00	24.240,00
TOTAL						208.056,00

TOTAL: Duzentos e oito mil e cinquenta e seis reais.

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco, 30 de abril de 2025.

GERSON ESMERIO
GIUSTI:03876819
000105

Assinado de forma digital
por GERSON ESMERIO
GIUSTI:03876819000105
Dados: 2025.04.30
08:59:57 -03'00'

Gerson Esmério Giusti
RG 2.873.198 /CPF: 733.758.299-49
Sócio Proprietário

3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41105126628****CNPJ: 03.876.819/0001-05****GERSON ESMÉRIO GIUSTI**

GERSON ESMÉRIO GIUSTI, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1973, RG nº 2873198 SSP-SC e CPF nº 733.758.299-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 371, Casa, Jardim das Américas, Pato Branco – PR., CEP 85.502-040.; Empresário individual, sob o nome empresarial **GERSON ESMÉRIO GIUSTI**, com sede à **Rua Argentina, nº 371, Casa, Jardim das Américas, Pato Branco – PR., CEP 85.502-040**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105126628 e no CNPJ/MF sob o número 03.876.819/0001-05; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social para: ensino de música, coral, dança, teatro e artes cênicas, ensino de ballet e dança folclórica aluguel e locação de equipamentos de som, filmagem e iluminação serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (locação), organização e promoção de eventos musicais atividade de organização, promoção de eventos de teatro comercio de instrumentos musicais curso, ensino de artesanato centro de curso/ ensino técnico, público ou particular, escola técnica profissionalizante, pública ou particular, comercio varejista de materiais de construção comercio atacadista de materiais de construção e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de levantamento de fundos sob contrato atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE: 41105126628****CNPJ: 03.876.819/0001-05****GERSON ESMÉRIO GIUSTI**

GERSON ESMÉRIO GIUSTI, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1973, RG nº 2873198 SSP-SC e CPF nº 733.758.299-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 371, Casa, Jardim das Américas, Pato Branco – PR., CEP 85.502-040.; Empresário individual, sob o nome empresarial **GERSON ESMÉRIO GIUSTI**, com sede à **Rua Argentina, nº 371, Casa, Jardim das Américas, Pato Branco – PR., CEP 85.502-040**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105126628 e no CNPJ/MF sob o número 03.876.819/0001-05; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial GERSON ESMÉRIO GIUSTI.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de moeda corrente do País.

3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105126628
CNPJ: 03.876.819/0001-05
GERSON ESMÉRIO GIUSTI

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: à Rua Argentina, nº 371, Jardim das Américas, Pato Branco – PR., CEP 85.502-040.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ensino de música, coral, dança, teatro e artes cênicas, ensino de ballet e dança folclórica aluguel e locação de equipamentos de som, filmagem e iluminação serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (locação), organização e promoção de eventos musicais atividade de organização, promoção de eventos de teatro comercio de instrumentos musicais curso, ensino de artesanato centro de curso/ ensino técnico, público ou particular, escola técnica profissionalizante, pública ou particular, comercio varejista de materiais de construção comercio atacadista de materiais de construção e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de levantamento de fundos sob contrato atividades de sonorização e de iluminação.**

Cláusula Quinta – DO PRAZO – O empresário individual iniciou suas atividades em 01/07/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – NOME FANTASIA – O nome fantasia do empresário individual será de **GIUSTI PROJETOS CULTURAIS.**

Cláusula Sétima - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2022.

GERSON ESMÉRIO GIUSTI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON ESMERIO GIUSTI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73375829949	GERSON ESMERIO GIUSTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 13:47 SOB Nº 20228333083.
PROTOCOLO: 228333083 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216344057. CNPJ DA SEDE: 03876819000105.
NIRE: 41105126628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.
GERSON ESMERIO GIUSTI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.876.819/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/06/2000	
NOME EMPRESARIAL GERSON ESMERIO GIUSTI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIUSTI PROJETOS CULTURAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ARGENTINA	NÚMERO 371	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.502-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSONGIUSTI@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9926-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2025 às 11:44:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERSON ESMERIO GIUSTI
CNPJ: 03.876.819/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:50 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **91C9.2A8B.CA03.75CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

098

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036520581-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.876.819/0001-05**

Nome: **GERSON ESMERIO GIUSTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 3876819000105
NOME.....: GERSON ESMERIO GIUSTI ME
CNPJ/CPF...: 03.876.819/0001-05
ENDEREÇO...: ARGENTINA , 371 - JARDIM DAS AMERICAS
CEP.....: 85502040
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/04/2025.
Válida até: 06/07/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0032014
Código de autenticidade da certidão: 87248807087248



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 07 de Abril de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.876.819/0001-05
Razão Social: GERSON ESMERIO GIUSTI ME
Endereço: R ARGENTINA 371 CASA / JARDIM DAS AMERICAS / PATO BRANCO / PR / 85502-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119581332255060

Informação obtida em 07/04/2025 11:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON ESMERIO GIUSTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.876.819/0001-05

Certidão nº: 19747921/2025

Expedição: 07/04/2025, às 11:50:18

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERSON ESMERIO GIUSTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.876.819/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GERSON ESMERIO GIUSTI			Protocolo: PRG2530725205
NIRE: 41105126628 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105126628	CNPJ 03.876.819/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/06/2000	Início de Atividade 01/07/2000
Endereço Completo Rua ARGENTINA, Nº 371, CASA, JARDIM DAS AMÉRICAS-Pato Branco-PR- CEP85532-040			
Objeto ENSINO DE MUSICA, CORAL, DANÇA, TEATRO E ARTES CÊNICAS, ENSINO DE BALLET E DANÇA FOLCLÓRICA, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, FILMAGEM E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA, LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO, COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CURSO, ENSINO DE ARTESANATO, CENTRO DE CURSOS, ENSINO TÉCNICO, PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA TÉCNICA, PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICA OU PARTICULAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Parte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 22/12/2022 Número: 20228333083 Atos/Eventos: 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GERSON ESMERIO GIUSTI			
Identidade: 170.2873198 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 739.758.299-49 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2025, às 17:23:55 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código: SC14XHUB.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GERSON ESMERIO GIUSTI - ME

CNPJ 03.876.819/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 29 de Abril de 2025, 13:24:04

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

DA CULTURA À GENTE QUE FAZ



DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos que a empresa GERSON ESMÉRIO GRUNTI - ME, inscrita devidamente no CNPJ nº 04.076.019/0001-05, situada na Rua Argentina, 171, Pato Branco - PR, devidamente representada por seu proprietário Gerson Esmério Grunty, presta os seguintes serviços para a UAS e Prefeitura desta municipalidade, com ótimo desempenho e por nenhum dolo, a mais de 2 anos.

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Curso de aulas de culinária;
- Curso de aulas de técnica vocal;
- Curso de instrumentos musicais: acordeon, teclado, violão, percussão, violão cello, violino, viola clássica, guitarra, bateria, flauta, contrabaixo, etc;
- Curso técnico para recreador;
- Cursos de aulas de informática;
- Maestro de coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Palestras em diversas áreas e assuntos;
- Venda de instrumentos musicais.

Itapejara D'Oeste, 21 de março de 2016

Raquel Bortolon Zioli

Secretaria executiva Assistência Social



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Casa da Família de São Jorge D'Oeste - Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina 371, Pato Branco – Pr, representada por seu representante legal o Sr. Gerson Esmério Giusti presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de dois anos, nos seguintes cursos:

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Cursos de aula de culinária;
- Aulas de técnica vocal;
- Curso de instrumentos musicais: acordeom, teclado, violão, bateria, percussão, violão celeste, violino, viola clássica e caipira, guitarra, flauta doce, contrabaixo, etc;
- Curso técnico para recreador;
- Curso de informática;
- Maestro de coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Palestra em diversas áreas e assuntos;
- Aulas de karatê;
- Curso de circo.

São Jorge D'Oeste, 21 de junho de 2017.

MIRIANE ELIAS DE CARVALHO DA SILVA

COORDENADORA DO CRAS

Miriane E. C. da Silva
Assistente Social
CRAS 035193 - 154.959



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Declaração

Declaramos que a empresa Gerson Esmerio Giusti – ME. Inscrita devidamente no cnpj 03.876.819/0001-05, situada na rua argentina 371, Pato Branco – Pr devidamente representada pelo seu representante legal e proprietário Gerson E. Giusti presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo a mais de cinco anos. Nos seguintes cursos:

- Artesanato
- Ballet Clássico
- Culinária
- Coral Adulto
- Coral Infante Juvenil
- Bateria
- Violão
- Técnica Vocal
- Palestras
- Guitarra
- Contra Baixo

Ampere 27 de Abril de 2017.

Carmem Lurdes Marques

Assistência Social de Ampere



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ



107

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos que a empresa **GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina 371, Pato Branco – Pr. presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de dois anos, nos seguintes cursos:

- ✓ **Ensino de música (CNAE: 8592-9/03)**
 - Atividade de aulas de música; conservatório de música: Acordeom, bateria, contra baixo, fanfarra, flauta doce, guitarra, percussão, teclado, técnica vocal, violão.
- ✓ **Ensino de artes cênicas (CNAE: 8592-9/02)**
 - Curso de imposteriação de voz
 - Instrutores independentes de artes cênicas
 - Ensino de técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais.
- ✓ **Ensino de dança (CNAE: 8592-9/01)**
 - Ballet Clássico, dança popular e folclórica, dança de salão, instrutor de dança.
- ✓ **Ensino de artesanato (CNAE: 8592-9/99)**
- ✓ **Coral Municipal Adulto e Infanto-juvenil (CNAE: 8592-9/02)**
 - Produção de arranjo Musical, atividade de artes cênicas musicais;
 - Evento cultural musical, organização, produção de eventos musicais,
 - Atividade de músico, atividade de grupo/conjunto musical, evento cultural musical.
- ✓ **Palestras (CNAE: 8541-4/00)**

Itapejara D' Oeste PR, 08 de Maio de 2017

Marilúcia Andriguetti

Marilúcia Andriguetti

Secretaria de Educação E Cultura.

Marilúcia Andriguetti

DIRETORA DEPTO. EDUCAÇÃO E ESPORTES

Decreto Mun.: Nº 001/2017

Data 02/01/2017



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

108

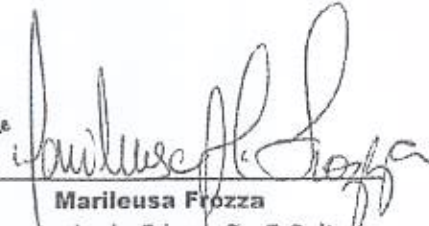
Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos que a empresa **GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina 371, Pato Branco – Pr, presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de dez anos, nos seguintes cursos:

- ✓ **Ensino de música (CNAE: 8592-9/03)**
 - Atividade de aulas de música; conservatório de música:
Acordeom, bateria, contra baixo, fanfarra, flauta doce, guitarra, percussão, teclado, técnica vocal, violão.
- ✓ **Ensino de artes cênicas (CNAE: 8592-9/02)**
 - Curso de imitação de voz
 - Instrutores independentes de artes cênicas
 - Ensino de técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais.
- ✓ **Ensino de dança (CNAE: 8592-9/01)**
 - Ballet Clássico, dança popular e folclórica, dança de salão, instrutor de dança.
- ✓ **Ensino de artesanato (CNAE: 8592-9/99)**
- ✓ **Coral Municipal Adulto e Infanto-juvenil (CNAE: 8592-9/02)**
 - Produção de arranjo Musical, atividade de artes cênicas musicais;
 - Evento cultural musical, organização, produção de eventos musicais,
 - Atividade de músico, atividade de grupo/conjunto musical, evento cultural musical.
- ✓ **Palestras (CNAE: 8541-4/00)**

São Jorge D'Oeste PR, 10 de Maio de 2017

Marileusa Herpich Frozza
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 2433/2017
São Jorge D'Oeste - PR


Marileusa Frozza
Secretaria de Educação E Cultura.



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME, inscrita devidamente no CNPJ nº 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina, 371, Pato Branco - PR, devidamente representada por seu proprietário Gerson Esmério Giusti, presta os seguintes serviços para o CRAS e prefeitura desta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de 2 anos:

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Curso de aulas de culinária;
- Curso de aulas de técnica vocal;
- Curso de instrumentos musicais: acordeom, teclado, violão, percussão, violão celeste, violino, viola clássica, guitarra, bateria, flauta, contrabaixo, etc;
- Curso técnico para recreador;
- Cursos de aulas de informática;
- Maestro de coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Palestras em diversas áreas e assuntos;
- Venda de instrumentos musicais.

Itapejara D'Oeste, 21 de março de 2016.

Raquel Bortolon Zioli

Secretaria executiva Assistência Social

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI – ME, inscrita devidamente no CNPJ nº 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina, 371, Pato Branco – PR, devidamente representada por seu proprietário Gerson E. Giusti, presta os seguintes serviços para esta Municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo:

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Curso de decoração de ambientes com materiais alternativos;
- Curso de aulas de corte e modelagem de roupas em geral;
- Curso de aulas de culinária;
- Curso de aulas de informática;
- Curso de instrumentos musicais: acordeom, teclado, violão, percussão, violão cello, violino, viola clássica, guitarra, bateria, flauta doce, contrabaixo, etc;
- Curso para orquestra municipal;
- Curso de aulas de técnica vocal;
- Maestro de Coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Curso técnico de cuidador de idosos;
- Curso técnico para recreador;
- Cursos para serviços pessoais compreendendo: estética básica, depilação básica, penteados e tranças, manicuro e pedicuro, limpeza de pele com produtos caseiros, automaquiagem e designer de sobrancelhas, entre outros;
- Palestras em diversas áreas e assuntos.

Itapejara D'Oeste, 08 de abril de 2015.



Marizaura Rocha Szpak

Diretora Depto. Municipal de Cultura e Turismo

Gerson Esmério Giusti - ME

CNPJ: 03.876.819/0001-05
RUA ARGENTINA N°371, Fone: (46) 99926-0000
Pato Branco – PR

E-mail: gersongiusti@hotmail.com

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

Gerson Esmério Giusti – ME, CNPJ/MF N°. 03.876.819/0001-05 sediada na Rua Argentina, 371, Pato Branco - PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 3/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;

- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco, 14 de abril de 2025.

Assinado de forma
digital por GERSON
ESMERIO
GERSON ESMERIO GIUSTI:03876819000105
GIUSTI:03876819000105
Dados: 2025.04.12
10:33:16 -03'00'

Gerson Esmério Giusti
RG 2.873.198 /CPF: 733.758.299-49
Sócio Proprietário

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 15/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 31/03/2025 13:35:40

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/05/2025 13:13:53
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Artesanato			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 101,00		Valor Total: 19.392,00
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 79,90		Valor Total: 15.340,80
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 79,90		Valor Total: 19.176,00
Item: 4	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instrutor de fanfarra			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 81,00		Valor Total: 15.552,00
Item: 5	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instrutor de Teatro			
Quantidade: 168	Valor Unit.: 101,00		Valor Total: 16.968,00
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 Teclados de 05 oitavas.			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 69,90		Valor Total: 33.552,00
Item: 7	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Acordeom			
Quantidade: 288	Valor Unit.: 79,90		Valor Total: 23.011,20
Item: 8	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura.			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 69,90		Valor Total: 33.552,00
Item: 9	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 101,00		Valor Total: 7.272,00
Item: 10	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 101,00		Valor Total: 24.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME	884	03.876.819/0001-05	208.056,00	208.056,00		Sim
2 IMPACTO EIRELI	643	05.306.560/0001-92	214.760,40	213.500,00	2,62	Sim
3 C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS	245	27.245.977/0001-25	213.799,20	213.799,20	0,14	Sim
4 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	490	54.772.360/0001-30	214.760,40	214.760,40	0,45	Sim

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

5	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	772	27.022.704/0001-11	214.760,40	214.760,40	0,00	Sim
---	-----------------------------	-----	--------------------	------------	------------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTA PALOMO LTDA	623	31.607.437/0001-11	214.760,40	174.990,00		Sim
MODELO CURSOS PREPARATORIOS	093	40.708.214/0001-31	214.760,40	175.000,00	0,0057	Sim
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	402	37.769.137/0001-15	214.760,40	177.777,00	1,5869	Sim
CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -	131	16.921.417/0001-27	214.760,40	178.045,00	0,1508	Sim
NOVO SABER CURSOS E	295	55.988.235/0001-25	214.760,40	207.999,99	16,8244	Sim
TAIBON SERVIÇOS LTDA	344	23.540.876/0001-26	213.574,56	208.000,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 3/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2025 referente à:

- Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME

Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Artesanato	HORA	192,00	101,00	19.392,00
1	2	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	HORA	192,00	79,90	15.340,80
1	3	Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.	HORA	240,00	79,90	19.176,00
1	4	Instrutor de fanfarra	HORA	192,00	81,00	15.552,00
1	5	Instrutor de Teatro	HORA	168,00	101,00	16.968,00
1	6	Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 Teclados de 05 oitavas.	HORA	480,00	69,90	33.552,00
1	7	Oficina de Acordeom	HORA	288,00	79,90	23.011,20
1	8	Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura.	HORA	480,00	69,90	33.552,00
1	9	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	HORA	72,00	101,00	7.272,00
1	10	Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	HORA	240,00	101,00	24.240,00
TOTAL						208.056,00

2. Em decorrência da presente Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo Pregão Eletrônico 03/2025 datada de 08/05/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/05/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 3/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2025 referente à:

- Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

GERSON ESMÉRIO GUSTI ME						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Artesanato	HORA	192,00	101,00	19.392,00
1	2	Danças tradicionais e/ou: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	HORA	192,00	75,90	15.340,80
1	3	Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Soltos	HORA	240,00	75,90	18.176,00
1	4	Instrutor de lanterna	HORA	152,00	81,00	15.552,00
1	5	Instrutor de Teclado	HORA	168,00	101,00	15.968,00
1	6	Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo 05 Teclados de 06 teclas.	HORA	490,00	69,00	33.852,00
1	7	Oficina de Acústico	HORA	288,00	78,00	23.011,20
1	8	Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo 05 violões e 05 estantes de partitura.	HORA	480,00	68,90	33.552,00
1	9	Oficina para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	HORA	72,00	101,00	7.272,00
1	10	Reserva para Corol Municipal Infantil e Corol Adolescentes	HORA	240,00	101,00	24.240,00
TOTAL						208.056,00

2. Em decorrência da presente Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo Pregão Eletrônico 03/2025 datada de 08/05/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

123447394



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Casa da Família de São Jorge D'Oeste - Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina 371, Pato Branco - Pr, representada por seu representante legal o Sr. Gerson Esmério Giusti presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de dois anos, nos seguintes cursos:

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Cursos de aula de culinária;
- Aulas de técnica vocal;
- Curso de instrumentos musicais: acordeom, teclado, violão, bateria, percussão, violão celeste, violino, viola clássica e caipira, guitarra, flauta doce, contrabaixo, etc;
- Curso técnico para recreador;
- Curso de informática;
- Maestro de coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Palestra em diversas áreas e assuntos;
- Aulas de karatê;
- Curso de circo.

São Jorge D'Oeste, 21 de junho de 2017.

MIRIANE ELIAS DE CARVALHO DA SILVA

COORDENADORA DO CRAS

MIRIANE E. C. DA SILVA
Assistente Social
CRAS 03.876.819-124.999



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Declaração

Declaramos que a empresa Gerson Esmerio Giusti – ME. Inscrita devidamente no cnpj 03.876.819/0001-05, situada na rua argentina 371, Pato Branco – Pr devidamente representada pelo seu representante legal e proprietário Gerson E. Giusti presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo a mais de cinco anos. Nos seguintes cursos:

- Artesanato
- Ballet Clássico
- Culinária
- Coral Adulto
- Coral Infanto juvenil
- Bateria
- Violão
- Técnica Vocal
- Palestras
- Guitarra
- Contra Baixo

Ampere 27 de Abril de 2017.

Carmem Lurdes Marques

Assistência Social de Ampere



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos que a empresa **GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina 371, Pato Branco – Pr. presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de dois anos, nos seguintes cursos:

- ✓ **Ensino de música (CNAE: 8592-9/03)**
 - Atividade de aulas de música; conservatório de música: Acordeom, bateria, contra baixo, fanfarra, flauta doce, guitarra, percussão, teclado, técnica vocal, violão.
- ✓ **Ensino de artes cênicas (CNAE: 8592-9/02)**
 - Curso de imitação de voz
 - Instrutores independentes de artes cênicas
 - Ensino de técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais.
- ✓ **Ensino de dança (CNAE: 8592-9/01)**
 - Ballet Clássico, dança popular e folclórica, dança de salão, instrutor de dança.
- ✓ **Ensino de artesanato (CNAE: 8592-9/99)**
- ✓ **Coral Municipal Adulto e Infanto-juvenil (CNAE: 8592-9/02)**
 - Produção de arranjo Musical, atividade de artes cênicas musicais;
 - Evento cultural musical, organização, produção de eventos musicais,
 - Atividade de músico, atividade de grupo/conjunto musical, evento cultural musical.
- ✓ **Palestras (CNAE: 8541-4/00)**

Itapejara D` Oeste PR, 08 de Maio de 2017

Marilúcia Andriguetti

Marilúcia Andriguetti

Secretaria de Educação E Cultura.

Marilúcia Andriguetti

DIRETORA DEPTO. EDUCAÇÃO E ESPORTES

Decreto Mun.: Nº 001/2017

Data 02/01/2017



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.955.380/0001-03

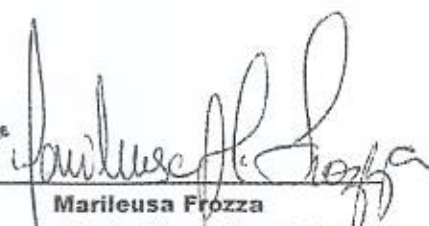
Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos que a empresa **GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina 371, Pato Branco – Pr, presta serviços para esta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de dez anos, nos seguintes cursos:

- ✓ **Ensino de música (CNAE: 8592-9/03)**
 - Atividade de aulas de música; conservatório de música: Acordeom, bateria, contra baixo, fanfarra, flauta doce, guitarra, percussão, teclado, técnica vocal, violão.
- ✓ **Ensino de artes cênicas (CNAE: 8592-9/02)**
 - Curso de imitação de voz
 - Instrutores independentes de artes cênicas
 - Ensino de técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais.
- ✓ **Ensino de dança (CNAE: 8592-9/01)**
 - Ballet Clássico, dança popular e folclórica, dança de salão, instrutor de dança.
- ✓ **Ensino de artesanato (CNAE: 8592-9/99)**
- ✓ **Coral Municipal Adulto e Infanto-juvenil (CNAE: 8592-9/02)**
 - Produção de arranjo Musical, atividade de artes cênicas musicais;
 - Evento cultural musical, organização, produção de eventos musicais,
 - Atividade de músico, atividade de grupo/conjunto musical, evento cultural musical.
- ✓ **Palestras (CNAE: 8541-4/00)**

São Jorge D'Oeste PR, 10 de Maio de 2017

Marileusa Herpich Frozza
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 2433/2017
São Jorge D'Oeste - PR


Marileusa Frozza
Secretária de Educação E Cultura.



Prefeitura de
Itapejara D'Oeste
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



122

DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME, inscrita devidamente no CNPJ nº 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina, 371, Pato Branco - PR, devidamente representada por seu proprietário Gerson Esmério Giusti, presta os seguintes serviços para o CRAS e prefeitura desta municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo, a mais de 2 anos:

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Curso de aulas de culinária;
- Curso de aulas de técnica vocal;
- Curso de instrumentos musicais: acordeom, teclado, violão, percussão, violão cele, violino, viola clássica, guitarra, bateria, flauta, contrabaixo, etc;
- Curso técnico para recreador;
- Cursos de aulas de informática;
- Maestro de coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Palestras em diversas áreas e assuntos;
- Venda de instrumentos musicais.

Itapejara D'Oeste, 21 de março de 2016.

Raquel Bortolon Zioli

Secretaria executiva Assistência Social

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI – ME, inscrita devidamente no CNPJ nº 03.876.819/0001-05, situada na Rua Argentina, 371, Pato Branco – PR, devidamente representada por seu proprietário Gerson E. Giusti, presta os seguintes serviços para esta Municipalidade, com ótimo desempenho e sem nenhum dolo:

- Artesanato de maneira geral;
- Ballet clássico e dança em geral;
- Curso de decoração de ambientes com materiais alternativos;
- Curso de aulas de corte e modelagem de roupas em geral;
- Curso de aulas de culinária;
- Curso de aulas de informática;
- Curso de instrumentos musicais: acordeom, teclado, violão, percussão, violão cello, violino, viola clássica, guitarra, bateria, flauta doce, contrabaixo, etc;
- Curso para orquestra municipal;
- Curso de aulas de técnica vocal;
- Maestro de Coral de idosos, crianças e adolescentes;
- Curso técnico de cuidador de idosos;
- Curso técnico para recreador;
- Cursos para serviços pessoais compreendendo: estética básica, depilação básica, penteados e tranças, manicuro e pedicuro, limpeza de pele com produtos caseiros, automaquiagem e designer de sobrancelhas, entre outros;
- Palestras em diversas áreas e assuntos.

Itapejara D'Oeste, 08 de abril de 2015.



Marizaura Rocha Szpak

Diretora Depto. Municipal de Cultura e Turismo

O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

GERSON ESMERIO GIUSTI

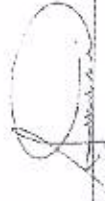
Nacionalidade brasileira, natural de **palmas/PR**, portador (a) do CPF n.º 733.758.299-49, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **REGÊNCIA DE CORAL**, integralizado no período de 07/02/2024 a 11/06/2024, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 11/06/2024.



Diretor Geral
Jobson Arruda

Aluno(a)



Secretário
Randermei Marinho de Almeida Oliveira

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM: REGÊNCIA DE CORAL
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: ARTES E HUMANIDADE
CARGA HORÁRIA TOTAL: 720HORAS/AULA

Disciplina	Carga Horária	Média	Situação	Docente	Título
Direitos Humanos	40	80	Aprovado	ARLEY RIBEIRO PORTUGAL	Doutorado
Docência da Língua Superior	40	79	Aprovado	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Etnia Geral e Profissional	40	79	Aprovado	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
História Da Região	40	79	Aprovado	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
História do Canto Coral Brasileiro: Compositores e Escolas I	40	80	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
História do Canto Coral Brasileiro: Compositores e Escolas II	40	90	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
Inovações Tecnológicas	40	79	Aprovado	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Íngua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	100	Aprovado	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Metodologia Científica	40	79	Aprovado	ARLEY RIBEIRO PORTUGAL	Doutorado
O Canto Orfeônico na Escola I - História e Políticas Públicas	40	90	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
O Canto Orfeônico na Escola II - Técnicas	40	90	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
O Canto Orfeônico na Escola III - Repertório	40	100	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
Prática De Regência I	40	90	Aprovado	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Prática De Regência II	40	100	Aprovado	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Sinais de Regência Coral e suas Escolas	40	80	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
Tópicos e Exercícios da Regência Coral	40	90	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
Tópicos Especiais em Harmonia	40	80	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização
Tópicos Especiais em Polifonia	40	90	Aprovado	RODRIGO ANDRADE MIRANDA	Especialização

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 19 de SETEMBRO de 2019.

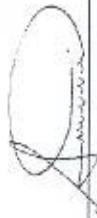
Certificado emitido e registrado de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 20237440

Livro nº LIVRO DE REGISTRO PÓS-GRADUAÇÃO 2023/2024 Folha nº

65

Capanema/PR, 12 de Junho de 2024.



Secretário Acadêmico

FACULDADE IGUAÇU
18.739.510/0001-40



* Aluno (a) dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CE)

Declaração: A IES declara que o Curso Especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.

DIPLOMA

RECONHECEMOS QUE

Gerson Esmério Giusti

CONCLUIU COM êxito

O curso de Música ministrado pela nossa instituição, e que está apto a atuar no
ensino dos seguintes instrumentos musicais:
VIOLÃO - TECLADO - ACORDEON - BATERIA - FLAUTA DOCE - CANTO CORAL.



RONY ROBERTO TEIXEIRA
CPF: 188887080001-88



Certificamos que

Gerson Esmerio Giusti

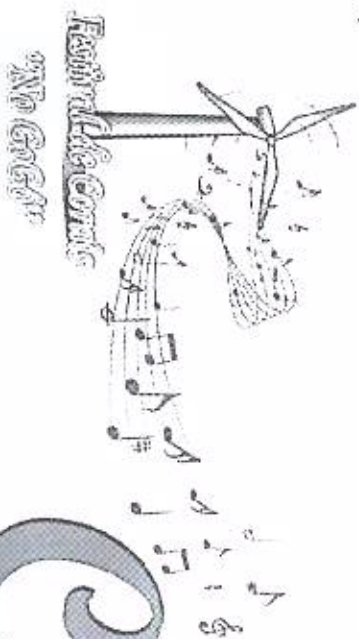
Participou do

**GRANFINALE - XIV Festival Nacional de Corais
Infantis e Jovens ONLINE**

de 05 à 07 de março de 2021, com carga horária de 15 horas.



Direção: Pró-Coral Eventos/ Lilia Valente



Certificacada

Certificamos que _____ participou do 3º

Festival de Corais "No GoGó" da cidade de Palmas - PR, no dia 01/07/2017.

Palmas, 01 de julho de 2017


Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal


Luiza M. M. dos Santos
Chefe de Div. de Cultura


Adimorvan Luiz Pícolo
Maestro



Certificado

Certificamos que

Milson *M. F.*

Participou do 1º

Festival de Corais "Nô GôGô" da cidade de Palmas - PR, no dia 04/07/2015.

Palmas, 04 de julho de 2015

Hilário Andraschko
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

Vera Lúcia de Andrade
Vera Lúcia de Andrade
Dir. Depto. Turismo e
Div. de Cultura

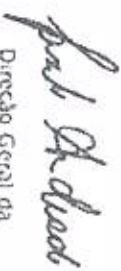
Adimorvan Luiz Picolo
Adimorvan Luiz Picolo
Maestro



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de Coro Adulto, ministrado por Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 22 hora(s) e 30 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

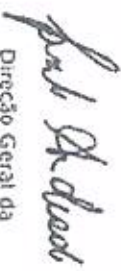

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusi frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Prática e Técnica vocal para coro adulto, ministrado por Alexandre Mousquer - BRASIL, Eli Siliprandi - BRASIL, Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, Priscilla Battini Prueter - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 20 hora(s) e 15 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.

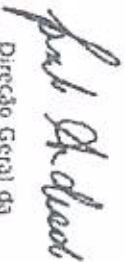

Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 33ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de coro infanto-juvenil, ministrado por Ana Yara Campos - BRASIL, no período de 09/01/2015 a 17/01/2015, num total de 27 hora(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2015.


Direção Geral da
Oficina de Música de Curitiba



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 34ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de Coro adulto, ministrado por Lúcia Passos - Preparadora Vocal - BRASIL, Mara Campos - BRASIL, no período de 08/01/2016 a 16/01/2016, num total de 22 hora(s) e 30 minuto(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

gerson esmerio giusti frequentou durante a 34ª Oficina de Música de Curitiba o curso Erudita - Regência de coro infanto-juvenil - Ana Yara Campos, ministrado por Ana Yara Campos - BRASIL, no período de 08/01/2016 a 17/01/2016, num total de 30 hora(s), sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, janeiro de 2016.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS



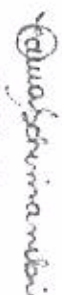
CERTIFICADO

Certificamos que

GERSON ESMERIO GIUSTI

participou como cursista do curso de extensão ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 1ª Edição, numa promoção da Universidade Estadual de Ponta Grossa através do Divisão de Assuntos Culturais - PROEX, realizado no período de 29 de outubro a 30 de novembro de 2020, com 35 horas de participação e 100% de frequência. Oteve conceito 9.3. Coordenação de Sandra Florioi.

Ponta Grossa, 21 de Outubro de 2021.


Profª Edna Schimanski
Pró-Reitora

Os dados deste certificado são fidedignos, conforme nossos registros e podem ser verificados no endereço <http://site.uepg.br/proex> ou pelo link bit.ly/uepg-proex registrado no PROEX
Código de Controle: 2021-00213-61R

Certificado

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ampére - Paraná confere o presente certificado a

GERSON ESMERIO GIUSTI

por ter contribuído com o desenvolvimento da **I Noite da Literatura Viva** promovida por esta Secretaria no dia 06 de setembro de 2017, com carga horária de 04 (quatro) horas.

Ampére - Paraná, 25 de outubro de 2017.



Cleir Terezinha Corá

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE AMPÉRE
COM PROMISSO E RESPEITO

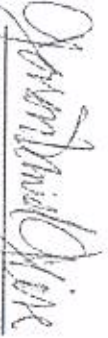


Certificado

Certificamos que **GERSON ESMÉRIO GIUSTI** participou do **X ENCORO - Encontro Nacional de Coros Juvenis de Nova Santa Rosa-PR**, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2019 em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, promovido pelo Coro Municipal Juvenil de Nova Santa Rosa, juntamente com a Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa através do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração de 35 horas de atividades culturais.

Nova Santa Rosa - PR, 25 de Agosto de 2019.


FABIANO CARLOS CASSIMIRO
Presidente CCO X ENCORO


GERSON DANIEL GIESE
Regente Anfiação


NILZA GERLING SIEWERT
Secretária Municipal de Educação e Cultura


NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

**NOVA SANTA ROSA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO****DEPARTAMENTO DE CULTURA****DECLARAÇÃO**

Declaramos aos devidos fins e a quem possa interessar que, **GERSON ESMÉRIO GIUSTI** participou na função de **REGENTE** do **X ENCORO – Encontro Nacional de Corais Juvenis**, por meio do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, nos dias 23 a 25 de Agosto de 2019, perfazendo uma carga horária de **35h** de capacitação de regência em canto coral.

Por ser termo de verdade, encerro.

Nova Santa Rosa-PR, 25 de agosto de 2019.

FABIANO CARLOS CASSIMIRO

Diretor do Departamento de Cultura

Portaria nº 077/2017

Nova Santa Rosa-PR



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Música,
em 27 de junho de 2022 e a colação de grau em 27 de junho de 2022, confere o título de

LICENCIADO EM MÚSICA

GERSON ESMERIO GIUSTI

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de junho de 1973,
portador do documento nº 2.873.198 / SSP - SC,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Simone Damasc de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Esaulur Eliauelto Cano
Reitor

139

Código de Validação
149114910957796132_dlc735Ql0ka81E2087111366397be7a1578-ffc8149c486a011
<https://meudiploma.uninter.com>

Centro Universitário Internacional Uninter Recredenciado pela Portaria n.º 1.219, de 26/10/2016, DOU n.º 208, Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.	
Curso Superior de Licenciatura em Música Autorizado pela Resolução n.º 933/2019 do CEPE do Centro Universitário Internacional UNINTER. Reconhecido pela Portaria Normativa n.º 23, art. 101 de 21/12/2017, DOU 245, Seção 1, pág. 35-40, de 22/12/2017. Processo 202021036.	
Centro Universitário Internacional - Uninter Divisão de Registro de Diplomas Diploma Registrado sob o n.º 2436121974534/38 Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do art. 99 do Decreto n.º 9.235 de 15/12/2017. Curitiba, 27 de junho de 2022 EDILAINE ALVES BELCHIOR Port. n.º 169/2021	
Simone Ramos de Oliveira Secretária Geral de Gestão Acadêmica Benhur Etelberto Gato Reitor Mantenedora Uninter Educacional S/A CNPJ: 02.261.854/0001-57	
Diploma assinado nos termos da Portaria 554/2019/MEC. A validação deste diploma é dada por meio do endereço eletrônico meudiploma.uninter.com	



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO
ESTADO DO PARANÁ

Carteira n.º 15.611 Inscrição n.º 15.611

Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Gerson Esmerio

Nacionalidade Giusti Brasileira

Data do Nascimento 03-06-73

Filiação Pedro Giusti

Belia P. Esmerio

Estado Civil Solteiro

Título Bateria

Pelo(a) Art. 28 Linea 9

Tendo colado grau aos — / — / —

Sede principal da profissão P. Branco

Data do Registro na O.M.B. 16/12/96

Gênero Popular

Obs.: _____

**Centro de Artes
Performance**

Certifica-se pelo presente que

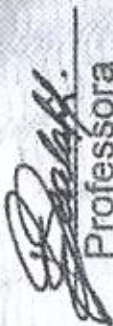
Bruna Gracielly Pereira

concluiu o curso básico de Ballet Clássico conforme o nosso programa e assim lhe é outorgado este

CERTIFICADO

Com as honras ao mesmo pertinente.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2007.


Professora


Aluna



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através desta atestamos que **BRUNA GRACIELLY PEREIRA**, CPF: 077.974.029-73, residente na Rua Afonso Pena 253, bairro Nossa Senhora das Graças, Ampére Paraná, CEP 85640-000. Presta serviços no município de Ampere desde o ano de 2018 no ramo de - **Ensino de dança: BALLET CLÁSICO**. realiza espetáculos de dança e participa de feiras e mostras de cultura realizadas pelo município.

Áreas trabalhadas:

- Ballet Clássico
- Danças Urbanas
- Strett Dance
- Danças Tradicionalistas
- Jazz



Documento assinado digitalmente

VOLNEI BINELO DE CAMPOS

Data: 14/04/2025 09:10:46-0300

Verifique em <https://validar.ufpi.gov.br>

Volnei Binelo de Campos
Secretário de Cultura e Turismo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EMPRESAS

Contratante: GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.876.819/0001-05, sediada à Rua Argentina 371, bairro Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco - PR, estado do Paraná;

Contratado: BRUNA GRACIELLY PEREIRA, CPF: 077.974.029-73, residente na Rua Afonso Pena 253, bairro Nossa Senhora das Graças, Ampére Paraná, CEP 85640-000.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços:

- **Ensino de dança: BALLET CLÁSICO.**

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços do objeto deste contrato, diretamente para a contratante ou aos clientes por este indicado no Coronel Domingos Soares - PR

CLÁUSULA 3ª: O contratado fornecerá os seguintes profissionais:

- Professor de dança
- Instrutor de artes cênicas

Os serviços serão executados junto ao **Departamento Municipal De Cultura E Turismo** do município, sendo os serviços prestados conforme solicitação.

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, sendo a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) **O pagamento só ocorrerá quando tiver a ministração das aulas, em caso de férias ou pausa no contrato o valor não será pago.**

B) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção e bom andamento das aulas.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) formalizar junto aos órgãos competentes a regularização de seus funcionários prestadores de serviço.
- f) se responsabilizar civilmente, por quaisquer danos ou acidentes de trabalho ou durante o traslado e deslocamento de seus funcionários transporte de seus contratados.
- g) Fornecer sempre os nomes de seus funcionários que executarão o serviço.
- h)
- i) Fornecer nota fiscal em nome da empresa, mensalmente do serviço prestado.
- j) juntamente com a nota fiscal, deve fornecer o relatório do serviço prestado conforme orientação e modelo fornecido pelo empregador.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) A paralisação do contrato, por parte da responsável geral pelos pagamentos.
- e) Períodos de férias escolares e tempos de renovação de contrato.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não terá nenhuma penalidade por nenhuma das partes, desde que com aviso formal escrito com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco, 10 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA GRACIELLY PEREIRA
Data: 14/04/2025 09:18:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruna Gracielly Pereira

CPF: 077.974.029-73

Contratado

Testemunha

GERSON
ESMERIO

GIUSTI:038768
19000105

Gerson Esmério Giusti

RG 17/R2873.198

Contratante

Testemunha

Assinado de forma
digital por GERSON
ESMERIO
GIUSTI:03876819000105
Dados: 2025.04.10
14:23:27 -03'00'



FACULDADE DE AMPÉRE



Resolução aprovada pelo Conselho de 12/05/2016, republicada no D.O.U. de 31/12/2016

A Diretora Geral da Faculdade de Ampère, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Artes

em 30 de junho de 2017 e a Colação de grau em 01 de fevereiro de 2018, confere o grau de

Licenciada em Artes a

Edina Milkiewicz,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 20 de junho de 1987,

RG nº 9.597.122-9 - SSP/PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Assinatura]

Ampère, PR, 20 de fevereiro de 2018.

Teresinha dos Santos Ruchert

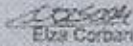
Diretora Geral

 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**
 Reconhecida pelo Poder Judiciário nº 1758-A, de 23/12/1996
 publicada no Diário Oficial da União de 20/12/1996
 REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 49289, no Livro EFP n.º 21, folhas n.º 11, processo n.º 29315, em conformidade com o art. 38, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Castroville, PR, 04 de dezembro de 2016.


 Marcos Piffer
 Reitor em Exercício


 Elza Corbin
 Diretora de Registro de Diplomas
 Fone nº 0461/3312-695





FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura
Rua Floriano Peixoto, n.º 873 – CEP. 14870-370 – Jaboticabal-SP.

CERTIFICADO



A Faculdade de Educação São Luís, tendo em vista os resultados obtidos por

ÉDINA MILKIEWICZ

RG. 9.597.122 9 PR, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu
em nível de Especialização, na área de Educação, em

METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE

carga horária de 462 horas, confere o presente certificado de conclusão de curso.

Jaboticabal, 24 de janeiro de 2020


Profª. Gislene Maria de Castro Martins Duarte
Diretora Administrativa RG 11.743.239-8

Concluinte


Profª. Dra. Lucia Helena Vásques
Diretora Acadêmica RG 11.743.030-4
Reg. MEC 97265-LP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabense de Educação e Cultura

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO: METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO

EDINA MILKIEWICZ - 485552

9.597.122 9 PR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
FORMAÇÃO DOCEnte PARA A DIVERSIDADE	60	9	MARGARETE TEREZINHA DE ANDRADE COSTA	MESTRE
MÚLTIPAS COMPETÊNCIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	29	8	TANIA MARA PANTINATO	MESTRE
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	76	10	JOSEMARY NORASTONI	DOCTOR
			MARCIA SECCOLLA	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	57	7	PRISCILA CRIEIRA	MESTRE
ENSINO DE ARTES	39	6	CLAUDIO KILTZ	MESTRE
ARTES VISUAIS E MÚSICA	59	9	KARIME SNAKA E. ANJELICOES	MESTRE
EDUCAÇÃO, CORPO E ARTE	69	10	ELISABETH MULLER SERAPHINI PROSSER	DOCTOR
EDUCAÇÃO, CORPO E MOVIMENTO	71	9	CONSUELO ALCHONI BORRBA DUARTE SCHLICHTA	DOCTOR
			ISIS MODERA TAVARES	MESTRE
			CONSUELO ALCHONI BORRBA DUARTE SCHLICHTA	DOCTOR
			ISIS MODERA TAVARES	MESTRE
			ANA CRISTINA ARANTES	DOCTOR
			MAX GÜNTHER HAETINGER	DOCTOR

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TEATRO, MÚSICA, DANÇA E ARTES VISUAIS: LINGUAGENS ARTÍSTICAS EM SALA DE AULA

Resultado: APROVADO

Base Legal:

- 1 - Portaria MEC nº 918 de 15-08-2017 - D.O.U. de 16-08-2017;
- 2 - Resolução CES/CNE nº 1 de 08-06-2007 - D.O.U. de 08-06-2007;
- 3 - Frequência: de acordo com o Artigo 82 do Regimento Interno da FESL foi atendida a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas de cada disciplina;
- 4 - Período de Realização: 1/3/2018 a 1/11/2018
- 5 - Local: Faculdade de Educação São Luís - Rua Floriano Peixoto, 873 - Cep.14870-370 - Jaboticabal/SP.

Declarámos, para os devidos fins, que o curso cumpriu as disposições estabelecidas na Resolução CES/CNE nº1/2007.

REGISTRO DE CERTIFICADO Nº 88

LIVRO: 046

FOLHA(S): 90



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através desta atestamos que Édina Milkiéwicz, CPF – 064.454.819-30 e RG - 9.597.122 9, residente no endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, Número 294, Ampére PR, CEP – 85.640-000 município de Ampére – PR, realiza oficinas de Artes Visuais na secretaria de Cultura e Turismo do município de Ampere PR desde o ano de 2018,

Oficinas trabalhadas:

- Artes Visuais
- Pintura em tela
- Pintura em tecido
- Biscuit
- Crosche
- Bordado



Documento assinado digitalmente

VOLNEI BINELO DE CAMPOS

Data: 14/04/2025 09:10:46-0300

Verifique em <https://validar.sli.gov.br>

Volnei Binelo de Campos
Secretário de Cultura e Turismo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EMPRESAS

Contratante: GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.876.819/0001-05, sediada à Rua Argentina 371, bairro Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco - PR, estado do Paraná;

Contratado: Édina Milkićwicz, CPF – 064.454.819-30 e RG - 9.597.122 9, residente no endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, número 294, Ampére PR, CEP – 85.640-000 município de Ampére – PR.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços do ensino de artes visuais e artesanato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços do objeto deste contrato, diretamente para a contratante ou aos clientes por este indicado.

CLÁUSULA 3ª: O contratado fornecerá os seguintes profissionais:

- Profissional de artes visuais
- Profissional de artesanato, nas suas diferentes técnicas

Os serviços serão executados junto ao **Departamento Municipal De Cultura E Turismo** do município, sendo os serviços prestados conforme solicitação.

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, sendo a carga horaria de 16 (dezesesseis) horas semanais, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato,
- b) **O pagamento só ocorrerá quando tiver a ministração das aulas, em caso de férias ou pausa no contrato o valor não será pago**
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção e bom andamento das aulas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, Obs.: (o pagamento só ocorrerá quando tiver a ministração das aulas, em caso de férias ou pausa no contrato o valor não será pago)
- B) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção e bom andamento das aulas.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) formalizar junto aos órgãos competentes a regularização de seus funcionários prestadores de serviço.
- f) se responsabilizar civilmente, por quaisquer danos ou acidentes de trabalho ou durante o traslado e deslocamento de seus funcionários transporte de seus contratados.
- g) Fornecer sempre os nomes de seus funcionários que executarão o serviço.
- h)

- i) Fornecer nota fiscal em nome da empresa, mensalmente do serviço prestado.
- j) juntamente com a nota fiscal, deve fornecer o relatório do serviço prestado conforme orientação e modelo fornecido pelo empregador.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) A paralisação do contrato, por parte da responsável geral pelos pagamentos.
- e) Períodos de férias escolares e tempos de renovação de contrato.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstio neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não terá nenhuma penalidade por nenhuma das partes, desde que com aviso formal escrito com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Palmas, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco, 13 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDINA MILKIEWICZ
Data: 13/04/2025 17:55:34 -0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Édina Milkiéwicz
CPF – 064.454.819-30
Contratado

Gerson Esmério Giusti
RG 17/R2873.198
Contratante

Testemunha

Testemunha



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978; o(a) senhor(a) GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE, CPF 086.636.199-52 foi registrado(a) como Técnico em espetáculo de diversão, na(s) função(ões) de Figurinista, Diretor de cena, Diretor(a) de produção, Maquiador de espetáculos, sob o número 0000264/DF, em 20/09/2023, conforme processo nº 19980.205457/2023-45, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 11:40 de 22/09/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 945933.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 14:05 de 16/06/2020.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 529857.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978; o(a) senhor(a) GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE, CPF 086.636.199-52 foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de Ator/Atriz, sob o número 0034146/PR, em 27/03/2020, conforme processo nº 13068.102626/2020-79, estando apto a exercer a profissão.



IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE

DATA DE NASCIMENTO

14/05/1997

Nº INSCRIÇÃO

1103 6917 0639

D.V.

ZONA

130

SEÇÃO

0173

MUNICÍPIO / UF

AMPÉRE/PR

DATA DE EMISSÃO

23/04/2018

JUIZ ELEITORAL

Luiz Carlos de Almeida

VALIDO SOMENTE PARA LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Gabriela Maria dos Santos Felipe

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Escola Municipal Professora Nerci Fátima Delani Potrick-EIEF
Rua Duque de Caxias, Nº1211 – Bairro São Francisco
CEP: 85640-000 Ampére-Pr. Fone: (46) 3547 – 1354
E-mail: emnercipotrick@gmail.com

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Escola Municipal Professora Nerci Fátima Delani Potrick, atesta para os devidos fins que Gabriela Maria dos Santos Felipe, solteira, domiciliada na cidade de Ampére PR, RG 12731683-0, CPF 08663619952, desenvolve de março de 2019 a dezembro de 2022 junto a esta escola, trabalhos como Diretora de Teatro, perfazendo um total de 3.000 horas, em plena capacidade técnica.

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Gilberto da Costa Valêncio

Gilberto da Costa Valêncio

Diretor

Gilberto da Costa Valêncio
 DIRETOR
 RG 8.369.895-4 / PORT 029/2021

Escola Municipal Professora
 Nerci Fátima Delani Potrick EIEF
 Rua Duque de Caxias, 1211
 6 São Francisco 85.640-000 Ampére-PR
 Fone (46) 3547 1354
 E-mail: emnercipotrick@gmail.com



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Cultura e Turismo de Ampère atesta, para os devidos fins, que **GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE**, RG Nº 12.731.683-0 SSP/PR e CPF Nº 086.636.199-52, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, Nº 300, Centro, Ampère - Paraná, presta serviços como Contadora de Histórias nesta Secretaria desde 2020 até a presente data.

Atestamos ainda que a referida profissional atende plenamente as expectativas desta Secretaria, quanto à prestação dos serviços, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Ampère - PR, 24 de fevereiro de 2023.

Cleonir Terezinha Corá
Secretária de Cultura e Turismo
de Ampère





INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO –SESI

Rua Pedro Pereira de Sá, s/n – Centro

Santo Antonio do Sudoeste

Email: merih_sas@hotmail.com

Fone: (46) 3563 8047

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Indústria do Conhecimento Sesi, atesta para os devidos fins que Gabriela Maria dos Santos, solteira, domiciliada à rua Avenida das Missões, 1132, Bairro Centro, na cidade de Ampére-Paraná, portador do RG 12.731.683-0 SESP/PR e CPF 086.636.199-52, desenvolveu de Fevereiro a dezembro de 2016 junto a esta empresa cultural, trabalhos como Instrutora de Teatro, Diretora de Teatro, em plena capacidade técnica.

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Edimeri Kamphorst

SESI Indústria do
Conhecimento

Santo Antônio do Sudoeste - PR



Escola Municipal Professora Nerci Fátima Delani Potrick-EIEF
Rua Duque de Caxias, Nº1211 – Bairro São Francisco
CEP: 85640-000 Ampére-Pr. Fone: (46) 3547 – 1354
E-mail: emnercipotrick@gmail.com

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Escola Municipal Professora Nerci Fátima Delani Potrick, atesta para os devidos fins que Gabriela Maria dos Santos Felipe, solteira, domiciliada na cidade de Ampére PR, RG 12731683-0, CPF 08663619952, desenvolve de março de 2019 a dezembro de 2022 junto a esta escola, trabalhos como Diretora de Teatro, perfazendo um total de 3.000 horas, em plena capacidade técnica.

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Gilberto da Costa Valêncio

Gilberto da Costa Valêncio

Diretor

Gilberto da Costa Valêncio
 DIRETOR
 RG 8.369.895-4 / PORT 029/2021

Escola Municipal Professora
 Nerci Fátima Delani Potrick EIEF
 Rua Duque de Caxias, 1211
 B. São Francisco 85.640-000 Ampére-PR
 Fone (46) 3547 1354
 E-mail: emnercipotrick@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EMPRESAS

Contratante: GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.876.819/0001-05, sediada à Rua Argentina 371, bairro Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco - PR, estado do Paraná;

Contratado: GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE 29.726.334, CNPJ: 29.726.334/0001-29, empresa constituída no Município de Ampére – PR, Rua Maringá, n: 271, Bairro: Centro, CEP 85640-000 Nome/Razão Social: 29.726.334 GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços:

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

90.01-9-01 - Produção teatral

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços do objeto deste contrato, diretamente para a contratante ou aos clientes por este indicado no Coronel Domingos Soares - PR

CLÁUSULA 3ª: O contratado fornecerá os seguintes profissionais:

- Instrutor de teatro
- Instrutor de artes cênicas

Os serviços serão executados junto ao **Departamento Municipal De Cultura E Turismo** do município, sendo os serviços prestados conforme solicitação.

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, sendo a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato,
- b) **O pagamento só ocorrerá quando tiver a ministração das aulas, em caso de férias ou pausa no contrato o valor não será pago**

B) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção e bom andamento das aulas.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) formalizar junto aos órgãos competentes a regularização de seus funcionários prestadores de serviço.
- f) se responsabilizar civilmente, por quaisquer danos ou acidentes de trabalho ou durante o traslado e deslocamento de seus funcionários transporte de seus contratados.
- g) Fornecer sempre os nomes de seus funcionários que executarão o serviço.

h) Para este primeiro contrato o nome dos funcionários fornecidos pela contratada são:

GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE

i) Fornecer nota fiscal em nome da empresa, mensalmente do serviço prestado.

j) juntamente com a nota fiscal, deve fornecer o relatório do serviço prestado conforme orientação e modelo fornecido pelo empregador.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) A paralisação do contrato, por parte da responsável geral pelos pagamentos.

e) Períodos de férias escolares e tempos de renovação de contrato.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.

b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não terá nenhuma penalidade por nenhuma das partes, desde que com aviso formal escrito com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco, 07 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente
GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE
Data: 12/04/2025 10:03:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabriela Maria Dos Santos Felipe
CPF 086.636.199-52
Contratado

Testemunha

GERSON
ESMERIO
GIUSTI:0387681
9000105
Assinado de forma
digital por GERSON
ESMERIO
GIUSTI:03876819000105
Dados: 2025.04.10
14:24:30 -03'00'

Gerson Esmério Giusti
RG 17/R2873.198
Contratante

Testemunha



PARECER 02/2025
AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA
POR "GERSON ESMÉRIO GIUSTI
ME", AO PREGÃO ELETRÔNICO
0003/2025

I – DO RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 0003/2025 teve sua origem no Processo Administrativo nº 15/2025, sendo devidamente publicado na plataforma BLL Compras em 31 de março de 2025, com o objetivo de selecionar empresa especializada para a contratação de instrutores destinados à realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná.

Em prosseguimento aos trâmites do procedimento licitatório, foi aberto o prazo legal para a apresentação da documentação, conforme previsto no edital, visando à verificação da regularidade da empresa habilitada.

Desta forma, GERSON ESMÉRIO GIUSTI ME, apresentou a documentação no dia 12 de maio de 2025, por meio eletrônico, utilizando o e-mail institucional do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR. Os documentos foram, então, devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo para análise e conferência, culminando na elaboração do presente relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação no âmbito do presente certame, a empresa, GERSON ESMÉRIO GIUSTI ME, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovar sua aptidão à contratação dos serviços solicitados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

As exigências documentais encontram-se especificadas nos itens 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5 e 20.6 do edital, estando estes diretamente vinculados ao item 1.1 do Termo de Referência, no qual constam a descrição e a especificação dos serviços a serem executados, conforme disciplinado no Processo Licitatório em tela.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de regular análise, o Departamento de Cultura e Turismo procedeu à verificação da documentação apresentada por GERSON ESMÉRIO GIUSTI ME, ao Pregão Eletrônico nº 003/2025. A apreciação dos documentos, em síntese, resultou na seguinte avaliação:

20.1. Itens 01 e 02:

Exigência: Formação Superior em Artes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



166

Análise: A empresa apresentou documentação comprobatória idônea, atendendo plenamente ao requisito exigido.

Conclusão: Apta.

20.2. Item 03:

Exigência: Diploma de Formação em Ballet Clássico.

Análise: A documentação apresentada atendeu plenamente à exigência.

Conclusão: Apta.

20.3. Itens 04, 06, 07 e 08:

Exigências:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
2. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

Análise: A documentação apresentada atendeu integralmente às exigências previstas no edital, comprovando e atendendo todos os requisitos.

Conclusão: Apta

20.4. Item 05:

Exigência: Registro profissional (DRT) na área de Teatro.

Análise: A empresa apresentou a documentação exigida pelo edital.

Conclusão: Apta

20.5. Item 09:

Exigência: Formação Superior em Artes Visuais.

Análise: A documentação apresentada atendeu plenamente à exigência prevista no edital.

Conclusão: Apta.

20.6. Item 10:

Exigências:

1. Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Música emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
2. Apresentação de certificados de curso de capacitação em Canto Coral, conforme segue abaixo:
 - 2.1. Certificação de Regência de corais infanto-juvenis; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.2. Certificado de Regência de corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.3. Certificados de Técnica Vocal para corais adultos; no mínimo 20 (vinte) horas;
 - 2.4. Certificado de participação em encontros de corais em nível nacional; no mínimo 20 (vinte) horas.
3. Pós em regência;
4. Comprovante de inscrição dos profissionais indicados na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



167

Análise: A documentação apresentada atendeu plenamente à exigência prevista no edital.

Conclusão: Apta

Sendo a presente análise realizada com fundamento exclusivo na documentação encaminhada pela empresa, limitando-se à verificação do cumprimento das exigências previstas no edital.

III – DA CONCLUSÃO

Após minuciosa análise da documentação apresentada, constata-se que a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI ME, atendeu de forma integral às exigências estabelecidas no edital, especificamente no que se refere à apresentação da documentação comprobatória para todos os itens licitados.

Diante do exposto, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo **emite parecer opinando pela HABILITAÇÃO da empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI ME**, a qual atendeu todas as condições fixadas em edital.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares – PR, 15 de maio de 2025

Tiago Montebeles

Diretor de Cultura e Turismo

Portaria 028/2025

Tiago Silveira Neves Montebeles
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

Contrato nº 14/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.876.819/0001-05**, Com sede à RUA ARGENTINA, 371, 371 - CEP: 85502040 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, Pato Branco/PR., neste ato representado por GERSON ESMÉRIO GIUSTI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 733.758.299-49, Residente e domiciliado na de RUA ARGENTINA, 371, 371 - CEP: 85502040 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, Pato Branco/PR, e-mail: andreaduartejusti@gmail.com, Telefone: 4699260000.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9441	Artesanato	Serviço	HORA	192,00	101,00	19.392,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9442	Danças tradicionalistas: Desenvolver coreografias e ensinar diferentes estilos de ritmos.	Serviço	HORA	192,00	79,90	15.340,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	9440	Instrutor de dança: Nas modalidades Danças Urbanas e Ballet.	Serviço	HORA	240,00	79,90	19.176,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9437	Instrutor de fanfarra	Serviço	HORA	192,00	81,00	15.552,00
LOTE: 001 -	5	9439	Instrutor de Teatro	Serviço	HORA	168,00	101,00	16.968,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	6	9434	Oficina de Teclado: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 Teclados de 05 oitavas.	Serviço	HORA	480,00	69,90	33.552,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	9436	Oficina de Acordeom	Serviço	HORA	288,00	79,90	23.011,20
LOTE: 001 - Lote 001	8	9435	Oficina de Violão: A empresa deverá disponibilizar professor e os instrumentos para a realização da oficina, sendo: 05 violões e 05 estantes de partitura.	Serviço	HORA	480,00	69,90	33.552,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	9443	Oficineiro para Workshop de cursos livres na área cultural: Edição de vídeos, Sonoplastia, Fotografia, Mixagem de música eletrônica ou outro curso designado pelo departamento de cultura e turismo.	Serviço	HORA	72,00	101,00	7.272,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	9438	Regente para Coral Municipal infantil e Coral Adolescentes	Serviço	HORA	240,00	101,00	24.240,00
TOTAL								208.056,00

- 1.1. Instrutor do Item 01- Édina Milkiéwicz
- 1.2. Instrutor do Item 02- Édina Milkiéwicz
- 1.3. Instrutor do Item 03- Bruna Gracielly Pereira
- 1.4. Instrutor do Item 04- Gerson Esmério Giusti
- 1.5. Instrutor do Item 05- Gabriela Maria dos Santos Felipe
- 1.6. Instrutor do Item 06- Gerson Esmério Giusti
- 1.7. Instrutor do Item 07- Gerson Esmério Giusti
- 1.8. Instrutor do Item 08- Gerson Esmério Giusti
- 1.9. Instrutor do Item 09- Édina Milkiéwicz
- 1.10. Instrutor do Item 10- Gerson Esmério Giusti



170

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 3/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão prestados conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura e Turismo, abrangendo todas as oficinas especificadas.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 208.056,00 (Duzentos e Oito Mil e Cinquenta e Seis Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



171

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades..

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6690	09.002.13.392.0008.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

172

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01814415/0001-18

123

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

175

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

177

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 21/05/2025

GERSON ESMERIO
GIUSTI:038768190
00105

Assinado de forma digital
por GERSON ESMERIO
GIUSTI:03876819000105
Dados: 2025.05.22 09:12:40
-03'00"

GERSON ESMÉRIO GIUSTI
73375829949

GILMAR FRANCISCO DA ROSA
54272041991



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

178

Maria Antonieta de Almeida
MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972

Tiago Silveira Neves
TIAGO SILVEIRA NEVES
MONTEBELES
07515930950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 – Data 21/05/2025

Ref. Pregão 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR), CONTRATADO(A): GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME, Sediada na RUA ARGENTINA, 371, 371 - CEP: 85502040 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.876.819/0001-05

OBJETO(S): Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 208.056,00(Duzentos e Oito Mil e Cinquenta e Seis Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses.

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Cota da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	09.001.13.352.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6630	09.002.13.352.0008.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

05/05/2025